

ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Contrato 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	NATHALIA DOS REIS SANTOS ALMEIDA	29/05/2026 08:59 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23072.224236/2026-39

Termo Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)

Referência: Processo SEI nº 23072.224236/2026-39

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)**, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, CEP nº 31.270-901 em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **UFMG**, representada por seu Reitor, Professor Alessandro Fernandes Moreira, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31.270-901, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jaime Arturo Ramírez, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 23072.224236/2026-39, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “d”, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133 /2021, na Lei nº 10.973/2004, com a redação conferida pela Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 9.283 /2018, na Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, que reeditou com alterações a Portaria nº 28 /2018 da Reitoria da UFMG, referendada pelo Conselho Universitário da UFMG e na Resolução nº 05 /2022 do Conselho Universitário da UFMG.

A UFMG e a FUNDEP decidem por firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições a seguir explicitadas.

1. CLÁUSULA 1A.- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da FUNDEP para o apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG, conforme diretrizes estabelecidas pela UFMG nos termos do § 3º do art. 2º e do art. 8º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato a proposta da FUNDEP e os demais elementos constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23072.224236/2026-39.

1.3. O presente contrato possui fundamento legal nos seguintes dispositivos: a) inciso VI do art. 15-A da Lei nº 10.973/04, com a redação conferida pela Lei nº 13.243/16; b) §§3º, 4º e 5º do art. 16 da Lei nº 10.973/04; (c) art. 74, III, d, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021; (d) inciso I do art. 4º da Resolução nº 05/2022 do Conselho Universitário da UFMG; (e) Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, especialmente no disposto no art. 2º, §3º, do referido normativo.

1.4. Para alcançar o objeto ora pactuado, a FUNDEP apoiará a CTIT no cumprimento do termo de referência, aprovado pela Câmara da CTIT em 23.04.2026 por meio do Parecer nº 2/2026 da Pró-Reitoria de Pesquisa.

1.5. O presente instrumento possui os seguintes anexos, que são suas partes integrantes: termo de referência, planilha de recursos e cronograma de desembolso e proposta Fundep.

2. CLÁUSULA 2a. -DOS OBJETIVOS ESTRATEGICOS

2.1. O termo de referência que integra o presente contrato deverá atender aos seguintes objetivos estratégicos:

a) Alinhamento das ações da CTIT aos objetivos institucionais da UFMG, conforme sua Política Institucional de Inovação;

b) Apoio da FUNDEP à execução das atividades previstas para a CTIT, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, no art. 3º da Resolução nº 05/2022 do Conselho Universitário, bem como na legislação aplicável, especialmente no art. 16 da Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação);

c) Acompanhamento permanente da execução das métricas e dos indicadores pactuados, com o intuito de possibilitar a adequada avaliação pela UFMG por instância competente e nomeada pela UFMG.

3. CLÁUSULA 3a. - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDEP

Para a qualificada, integral e correta execução deste contrato na condição de fundação de apoio na execução das atividades desenvolvidas pela CTIT-UFMG, a FUNDEP se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

3.1. Auxiliar no cumprimento do fim a que se destina a presente contratação, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas, zelando pela adequada execução das funções da CTIT.

3.2. Realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos no âmbito deste contrato.

- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFMG ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFMG.
- 3.4. Manter, durante o período de vigência deste contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23072.224236/2026-39.
- 3.5. Prover recursos humanos qualificados para a devida execução de suas obrigações.
- 3.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do presente contrato.
- 3.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 3.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do presente contrato.
- 3.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato.
- 3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da presente contratação.
- 3.11. Fornecer, sempre que solicitados pela UFMG, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados designados para a execução do presente contrato.
- 3.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento da UFMG, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução deste contrato para a adoção das medidas cabíveis.
- 3.13. Apresentar à UFMG, os relatórios de prestação de contas financeira conforme previsto na Cláusula Oitava.
- 3.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo Diretor da CTIT e/ou fiscal de contrato, informações e esclarecimentos sobre o cumprimento das obrigações contratuais ora estipuladas.
- 3.15. Observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.
- 3.16. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela Universidade no âmbito deste contrato exclusivamente para a consecução do presente ajuste.
- 3.17. Observar as regulamentações normativas emanadas da UFMG quanto à Política de Inovação e demais atribuições estratégicas da atuação da CTIT, conforme o termo de referência, definidas pela UFMG.
- 3.18. Observar o disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 no que concerne à transparência na divulgação de documentos.
- 3.19. Realizar as contratações com fornecedores e prestadores de serviços porventura necessários à execução do objeto do presente instrumento, observadas as legislações e as condições de contratação pertinentes.

3.20. Gerir e aplicar as receitas próprias obtidas pela UFMG no âmbito das atividades previstas na Lei nº 10.973/2004, conforme permite seu art. 18, devendo os referidos recursos serem aplicados em projetos e atividades de inovação, empreendedorismo, qualificação e treinamento da equipe e/ou melhoria dos serviços oferecidos pela CTIT, garantindo a incidência da remuneração da fundação de apoio sobre as receitas próprias geridas, conforme previsão nos instrumentos jurídicos específicos.

3.21. Gerir e aplicar as receitas obtidas a partir das prestações de serviço realizadas no âmbito da iniciativa Conexão CTIT, conforme descrito no termo de referência, devendo os referidos recursos serem aplicados, conforme definido pela Diretoria da CTIT, em projetos e atividades de inovação, empreendedorismo, qualificação e treinamento da equipe e/ou melhoria dos serviços oferecidos pela CTIT, garantindo a incidência da remuneração da fundação de apoio sobre as receitas próprias geridas, conforme previsão nos instrumentos jurídicos específicos.

3.22. Respeitar as normas e as diretrizes da UFMG para a distribuição e a aplicação das receitas elencadas no item 3.20 supra, incluindo a distribuição conforme as Resoluções nº 08/1998 e 05/2022 da UFMG, ou outra norma que vier a substituí-las.

3.23. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de: a) servidor dos Institutos Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) que atue na direção das respectivas fundações; e b) ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICT por elas apoiadas.

3.24. Não contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista: a) seu dirigente; b) servidor das IFES e demais ICT; c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICT por ela apoiadas.

3.25. Não utilizar recursos em finalidade diversa da prevista e definida no presente contrato.

3.26. Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento mencionados no item 5.1, sendo que os rendimentos devem ser empregados exclusivamente para a execução do presente contrato, com a aplicação para as atividades da CTIT conforme o termo de referência.

3.27. Observar rigorosamente as vedações contidas no Decreto nº 7.203/2010 quanto à prática de nepotismo no âmbito da execução do objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA 4a. – DAS OBRIGAÇÕES DA UFMG

Para a qualificada, integral e correta execução deste contrato, a UFMG se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

4.1. Definir, acompanhar e avaliar o cumprimento do termo de referência, bem como as prestações de contas anuais e final da FUNDEP, conforme estabelece a Cláusula Oitava do presente contrato.

4.2. Promover o desembolso financeiro de acordo com o definido no Cronograma Detalhado de Desembolso, do presente contrato.

4.3. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear a execução do presente contrato pela FUNDEP.

4.4. Indicar um fiscal do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Oitava.

4.5. Acompanhar e orientar, rotineiramente, por meio da Diretoria da CTIT e pelo fiscal do contrato, a execução das obrigações de apoio da FUNDEP previstas no presente contrato.

4.6. Tomar, sempre que necessário, decisão a tempo e a hora, de forma a permitir o pleno cumprimento do presente contrato pela FUNDEP.

4.7. Instituir e executar os procedimentos operacionais que permitam, à UFMG, por meio da Diretoria da CTIT, executar as atividades elencadas no art. 16 da Lei nº 10.973/04, com a redação conferida pela Lei nº 13.243/2016, com o apoio da FUNDEP, em conformidade com o termo de referência.

4.8. Cumprir, por meio da atuação da CTIT, as metas e os indicadores de desempenho estabelecidos no termo de referência, bem como as competências previstas para a CTIT na Política de Inovação e demais diretrizes da UFMG.

5. CLÁUSULA 5a. - CUSTO TOTAL E ORÇAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.609.939,00 (quinze milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais) a ser despendido conforme os termos definidos na planilha de recursos e cronograma de desembolso, incluindo a remuneração devida à FUNDEP.

5.2. Dos valores mencionados acima, pela execução do objeto do presente contrato, a Fundep será remunerada pela UFMG com a importância de R\$780.496,78 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

5.2.1 O pagamento dos serviços prestados pela FUNDEP e aceitos definitivamente pela UFMG será efetuado de acordo com o constante na planilha de recursos e cronograma de desembolso, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela FUNDEP ao Diretor da CTIT, que atestará sua conformidade com o relatório de serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e das contribuições elencados na legislação aplicável.

5.2.3.1. O referido relatório visa comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à UFMG, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da nota fiscal/fatura.

5.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive de fatura, esses serão restituídos à FUNDEP para as correções necessárias, não respondendo a UFMG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

5.3. A FUNDEP deverá manter os recursos repassados pela UFMG mencionados no item 5.1 de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica, evidenciando todos os gastos relacionados ao presente contrato.

5.4. Os recursos anuais repassados pela UFMG mencionados no item 5.1 deverão ser aplicados pela FUNDEP no mercado financeiro, sendo obrigatório que os resultados desta aplicação se revertam exclusivamente aos objetos deste contrato, conforme item 3.26.

5.5. A alteração dos valores mencionados no item 5.1 implicará a revisão de metas e indicadores pactuados, assim como a revisão de metas e indicadores poderá implicar a alteração do valor global, o que será feito por meio da assinatura de termo aditivo, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda.

5.6. As aquisições e as contratações de bens e serviços a serem realizadas pela FUNDEP com recursos oriundos do presente contrato deverão ser efetuadas de acordo com a legislação vigente.

5.7. O Diretor da CTIT será o ordenador de todas as despesas realizadas no âmbito deste contrato, devendo observar os procedimentos operacionais que serão definidos pelas partes para a aprovação das respectivas despesas, devendo atuar com diligência, de forma a não comprometer o cumprimento do termo de referência e as demais obrigações contratuais assumidas pela FUNDEP.

6. CLÁUSULA 6a. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Fonte: Fonte de recursos prevista no orçamento geral da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG a cada exercício.

Programa: 20RK

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: devendo todas as notas de empenho serem devidamente aprovadas pela CTIT.

6.2. Observadas as regras financeiras e contábeis, a UFMG poderá também direcionar para a execução do presente contrato recursos provenientes da aplicação do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.973/2004, os quais devem ser aplicados estritamente em conformidade com termo de referência e em observância aos valores nele previstos.

7. CLÁUSULA 7a. - DOS BENS ADQUIRIDOS

7.1. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do presente contrato serão incorporados ao ativo da UFMG.

7.2. A relação de bens adquiridos com recursos do presente contrato poderá ser solicitada pela UFMG a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA 8a, - DA FISCALIZAÇÃO

DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A execução do presente contrato será avaliada e monitorada sob os aspectos técnico e financeiro, observando-se a seguinte dinâmica:

a) Relatório de Desempenho (caráter técnico): os resultados alcançados na execução do termo de referência, com a demonstração do cumprimento das metas e dos indicadores pactuados e a relação das atividades realizadas no âmbito do contrato no período, sob a responsabilidade da Diretoria da CTIT;

b) Relatório de prestação de contas (caráter financeiro): aplicação dos recursos financeiros previstos no orçamento do termo de referência, com as despesas realizadas no período, os saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao presente contrato, bem como as receitas geridas conforme a Cláusula Terceira, sob a responsabilidade da FUNDEP;

Parágrafo único: os relatórios financeiros anuais deverão ser apresentados pela FUNDEP e os técnicos pela Diretoria da CTIT em até 60 (sessenta) dias após a data de aniversário do contrato e serão avaliados pela Câmara da CTIT, nos termos do art. 7º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG.

8.2. A UFMG designará formalmente um fiscal que irá acompanhar a execução financeira do presente contrato, que iniciará o acompanhamento da execução das obrigações assumidas pelas partes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de sua assinatura.

8.2.1. O fiscal do contrato elaborará relatórios anual e final, a serem entregues ao Diretor da CTIT e à Câmara da CTIT.

8.2.2. O fiscal do contrato deverá apresentar os relatórios anuais em até 60 (sessenta) dias após a data de aniversário deste contrato e o relatório final após 60 (sessenta) dias do fim do presente contrato.

8.3. A Diretoria da CTIT submeterá à Câmara da CTIT os relatórios de desempenho e de prestação de contas anuais, juntamente com o relatório anual do fiscal do contrato, para que esta emita parecer conclusivo sobre a regularidade da execução contratual, conforme previsto nos incisos do art. 7º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG.

8.3.1. Antes da submissão à Câmara da CTIT, a Diretoria da CTIT deverá aferir notas gerais a cada um dos eixos de atuação da CTIT conforme os indicadores presentes no termo de referência, em caráter de autoavaliação.

8.3.2. A Câmara da CTIT deverá emitir o parecer supra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da submissão dos relatórios pela Diretoria da CTIT para a análise da Câmara da CTIT.

8.3.3. Após a emissão pela Câmara da CTIT do parecer conclusivo sobre a regularidade da execução contratual previsto supra, a FUNDEP e a Diretoria da CTIT, no âmbito de suas respectivas competências, deverão realizar as adequações sugeridas nos relatórios do ano base e em sequência submeter a versão final do relatório para a Diretoria da CTIT, em até 30 (trinta) dias.

8.4. A Diretoria da CTIT, após ouvida a Câmara da CTIT e após a apresentação da versão final dos relatórios com as eventuais adequações conforme o item 8.4, deverá entregar um parecer conclusivo da análise da prestação de contas anual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da versão final do relatório de prestação de contas anual pela FUNDEP.

8.5. No caso do parecer mencionado no item 8.3.2 indicar imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do contrato, a Câmara da CTIT deverá notificar a Diretoria da CTIT e a FUNDEP para que sejam adotadas em conjunto as medidas necessárias para ajustes quanto ao cumprimento das

obrigações, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções, conforme previsto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira do presente contrato.

8.6. A FUNDEP deverá apresentar à Diretoria da CTIT a prestação de contas financeira final, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do presente contrato, contemplando os mesmos itens citados no item 8.1-b supra.

8.7. Até 90 (noventa) dias antes do encerramento contratual, a FUNDEP deverá apresentar à UFMG a previsão de saldo das contas vinculadas ao contrato na data de encerramento, as receitas geridas conforme a Cláusula Terceira supra, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento.

8.8. A Diretoria da CTIT submeterá o relatório de desempenho e a prestação de contas financeira final da FUNDEP, bem como o relatório final do fiscal do contrato, à Câmara da CTIT, para que esta emita parecer conclusivo sobre a regularidade da execução contratual, conforme previsto na Portaria nº 67 /2024 da Reitoria da UFMG.

8.8.1. A Câmara da CTIT deverá emitir o parecer supra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da submissão dos relatórios pela Diretoria da CTIT e pelo fiscal do contrato para a análise da Câmara da CTIT.

8.9. A Diretoria da CTIT, após ouvida a Câmara da CTIT, e após a apresentação da versão final dos relatórios de prestação de contas final deverá elaborar relatório conclusivo.

8.10. A FUNDEP deverá restituir à UFMG, ao encerramento deste contrato, em caso de não utilização dos recursos ou utilização parcial, os valores eventualmente remanescentes que estiverem sob sua responsabilidade, incluindo o saldo proveniente de rendimentos de eventual aplicação financeira e as receitas geridas conforme a Cláusula Terceira.

8.11. As notas fiscais e os extratos bancários relativos ao presente contrato deverão ser conservados pela FUNDEP pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas anual, ficando à disposição da UFMG e dos órgãos de controle, de modo que seja possível sua fácil localização e imediata apresentação.

8.12. A ausência da prestação de contas, no prazo e na forma ora estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos sujeita a FUNDEP à instauração de procedimento de tomada de contas especial para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso, bem como a inabilitação dos responsáveis, por um período de 5 (cinco) a 8 (oito) anos, para o exercício de cargo em comissão ou confiança no âmbito da Administração Pública Federal, conforme o artigo 60 da Lei nº 8.443/92.

9. CLÁUSULA 9a. – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133 /2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. CLÁUSULA 10a. – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 137, 138 e 155, sujeitando-se às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Na hipótese de rescisão, a parte inadimplente será responsável pelos eventuais débitos e pela reparação das perdas e dos danos cabíveis.

10.5. Havendo pendências, as partes definirão as responsabilidades pela conclusão ou pelo encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso, para que não haja prejuízo às atividades da CTIT, em aderência à Lei nº 10.973/2004 e à Política de Inovação da Universidade.

11. CLÁUSULA 11a. – DAS SANÇÕES

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA 12a.–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O termo de referência reflete o planejamento definido e aprovado pela UFMG para a CTIT para o período deste contrato e poderá ser revisto periodicamente, mediante acordo entre as partes, para cumprimento pleno das atividades previstas para a CTIT, mediante a celebração de termo aditivo.

12.2. Os recursos previstos no item 5.1 da Cláusula Quinta poderão ser alterados mediante aditamento contratual, a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão de valores, com o necessário ajuste das metas e dos indicadores do termo de referência.

13. CLÁUSULA 13a. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como efetivadas se enviadas por cartas ou ofícios, mediante protocolo.

13.1.1. As comunicações poderão ser remetidas por e-mail, devendo ser posteriormente encaminhados os respectivos originais, hipótese em que eventuais prazos serão contados a partir da protocolização dos originais.

13.2. A FUNDEP cumprirá com todas as atividades determinadas no presente contrato, sem exclusividade, ou seja, poderá a FUNDEP prestar serviços de qualquer natureza conforme seus objetivos sociais, incluindo aqueles de mesma natureza do presente contrato, desde que não utilize mão de obra exclusivamente remunerada pelo presente instrumento.

13.3. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA 14a. - DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA 15a. - OBRIGAÇÕES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela FUNDEP.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da FUNDEP eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever da FUNDEP orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. A FUNDEP deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. A UFMG poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a FUNDEP atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. A FUNDEP deverá prestar, no prazo fixado pela UFMG, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA 16a. – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso sobrevenha algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitadas as cláusulas avençadas e os preceitos de direito público, aplicando, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA 17a. - DO FORO

17.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram e concordam que a assinatura será efetuada em formato eletrônico. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, seus termos e anexos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA

Reitor da UFMG

JAIME ARTURO RAMIREZ

Presidente da Fundep

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR153254_000061_2026_1.pdf (797.58 KB; sigiloso)
- Anexo II - Orcamento_CTIT___48_meses.pdf (265.91 KB; sigiloso)
- Anexo III - Proposta_334473_20216.05.14assinada.pdf (3.06 MB; sigiloso)

ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Termo de Referência 61/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2026	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	NATHALIA DOS REIS SANTOS ALMEIDA	26/05/2026 14:52 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23072.224236/2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23072.224236/2026-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Justifica-se, em razão da natureza específica da contratação, a alteração do “Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021, atualização: DEZ/2025”, por envolver a prestação de serviço técnico especializado de caráter singular. Tal singularidade demanda adequações no instrumento padrão, a fim de refletir com maior precisão as particularidades do objeto, especialmente quanto aos requisitos técnicos, prestação de contas e forma de execução, garantindo a adequada instrução do processo e a observância dos princípios da eficiência, da transparência, da motivação, bem como o interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a justificativa acima, ressalta-se que foram excluídos os seguintes itens da minuta padrão:

- Indicação de marcas ou modelos
- Da exigência de carta de solidariedade
- Vistoria
- Instalação de escritório
- Margem de Preferência
- Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas
- Especificação da garantia do serviço
- Uniformes
- Preposto
- Antecipação de pagamento
- Reoneração gradual da folha de pagamento
- Repactuação
- Cessão de Crédito
- Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador
- Conta-Depósito Vinculada
- Pagamento pelo fato gerador
- Critérios de aceitabilidade de preços
- Qualificação Econômico-Financeira

- Qualificação Técnica
- Qualificação Técnico-Operacional
- Qualificação Técnico-Profissional
- Disposições gerais sobre habilitação
- Documentação complementar para cooperativas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa para a prestação de serviços para o apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG	16225	meses	48	R\$325.207,06	R\$ 15.609.939,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por serem de natureza singular.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços são enquadrados como contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000007/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 05/05/2026
- III. Id do item no PCA:287

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Detalhamento - Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se vislumbra possível impacto ambiental a partir dos serviços a serem contratados.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da data de assinatura do contrato.

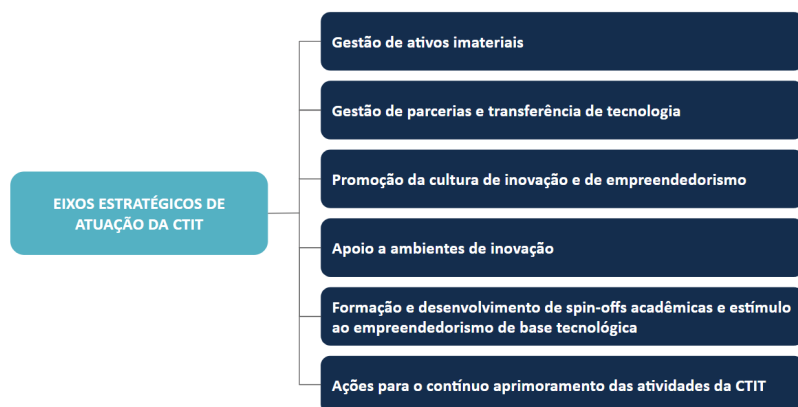
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os indicadores de desempenho definidos para a contratação foram categorizados em duas classes distintas, a saber: operacional e estratégico. A primeira diz respeito às ações operacionais do dia a dia, essenciais para o funcionamento regular do NIT e para os processos internos da CTIT. Já a segunda, está diretamente relacionada à condução dos objetivos estratégicos da CTIT e à tomada de decisão por parte do gestor.

5.1.2.2. Essa divisão visa assegurar uma avaliação mais precisa e eficiente da execução da contratação, permitindo monitorar o desempenho das atividades rotineiras e o alinhamento com a Política de Inovação da UFMG e os objetivos de longo prazo da CTIT. Para permitir a avaliação, foram fixadas metas para as atividades que dependem da ação do NIT e fixados valores de referência para aquelas atividades que envolvem a atuação de terceiros que podem impactar os resultados.

5.1.2.3. A execução do objeto deste contrato será medida e acompanhada por meio de um conjunto de indicadores que refletem as atividades da CTIT, divididos nos seguintes eixos estratégicos: (i) gestão de ativos imateriais; (ii) gestão de

parcerias e transferência de tecnologia; (iii) promoção da cultura de inovação e empreendedorismo; (iv) apoio a ambientes de inovação; (v) formação e desenvolvimento de spin-offs acadêmicas e estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica e (vi) ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT.



5.1.2.4. Cada eixo estratégico apresenta um conjunto de indicadores, definidos com base nas competências atribuídas para a CTIT no âmbito do Marco Legal de CT&I e da Política de Inovação da UFMG, bem como nas ações estratégicas previstas para o NIT. Abaixo, apresenta-se os quadros de indicadores em cada eixo.

Eixo 1 Gestão de ativos imateriais					
Indicador		Tipo	Classe	Meta	Referência
1.1. Acompanhamento de ativos imateriais protegidos		Qualitativo	Operacional	B	
1.2. Número de notificações de invenção, marca, programas de computador, desenho industrial, know-how e base de dados recebidas	Patentes e <i>know-how</i>	Quantitativo	Operacional		110
	Marcas	Quantitativo	Operacional		6
	Desenho Industrial	Quantitativo	Operacional		5
	Programas de computador	Quantitativo	Operacional		20
	Base de dados	Quantitativo	Operacional		4
1.3. Número de depósitos de pedidos de patente, de pedidos de registro de marca e desenho industrial, proteções de programas de computador, registros de <i>know-how</i> e base de dados	Patentes	Quantitativo	Estratégico		70
	Marcas	Quantitativo	Estratégico		4
	Desenho Industrial	Quantitativo	Estratégico		2
	Programas de computador	Quantitativo	Estratégico		20
	Know-how	Quantitativo	Estratégico		6
	Base de dados	Quantitativo	Estratégico		1
1.4. Número de atendimentos a pareceres e exigências do INPI		Quantitativo	Operacional		200
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):					

Eixo 2 Gestão de parcerias e transferência de tecnologia				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
2.1. Negociações de contratos de transferência de tecnologia	Quantitativo	Estratégico	10	
2.2. Negociações de acordos de parceria para PD&I	Quantitativo	Estratégico	25	
2.3. Contratos de transferência de tecnologia assinados	Quantitativo	Estratégico	7	
2.4. Acordos de parceria para PD&I assinados	Quantitativo	Estratégico	15	
2.5. Formalização de instrumentos estratégicos do Marco Legal de CT&I	Qualitativo	Estratégico	B	
2.6. Número de pareceres proferidos pela CTIT relacionados à propriedade intelectual em instrumentos jurídicos	Quantitativo	Operacional	95	
2.7. Acordos de confidencialidade assinados com empresas	Quantitativo	Operacional	30	
2.8. Contratos de cotitularidade de tecnologias firmados	Quantitativo	Operacional	5	
2.9. Execução de ações para a prospecção de novos arranjos de inovação	Qualitativo	Estratégico	B	
2.10. Realização de valoração de ativos intangíveis	Quantitativo	Operacional		15
2.11. Ofertas de tecnologias realizadas	Quantitativo	Operacional	40	
2.12. Número de interações iniciais	Quantitativo	Operacional		30
2.13. Taxa de conversão de ofertas de tecnologia em interações iniciais	Quantitativo	Estratégico		20%
2.14. Taxa de conversão de negociações de contratos de transferência de tecnologia	Quantitativo	Estratégico		60%
2.15. Execução de ações de inteligência competitiva	Qualitativo	Estratégico	B	
2.16. Recursos captados pela UFMG por meio de acordos de parceria para PD&I negociados pela CTIT (média móvel últimos três anos)	Quantitativo	Estratégico		R\$ 12 milhões
2.17. Recursos captados pela UFMG por meio de contratos de transferência de tecnologia (média móvel últimos três anos)	Quantitativo	Estratégico		R\$ 500 mil
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 3 Promoção da cultura de inovação e de empreendedorismo				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
3.1. Compartilhamento e disseminação de conteúdo em disciplinas de graduação e pós-	Quantitativo	Estratégico	3	
3.2. Participação da CTIT em eventos, bancas, reuniões estratégicas e outros encontros voltados	Qualitativo	Estratégico	B	
3.3. Conexão CTIT: cursos, treinamentos, consultorias e prestação de serviços	Quantitativo	Estratégico		5
3.4. Ações de comunicação para a disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 4 Apoio a ambientes de inovação				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
4.1. Apoio a ambientes de inovação	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 5 Formação e desenvolvimento de spin-offs acadêmicas e estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
5.1. Número de projetos e empresas apoiadas pela INOVA/UFMG	Quantitativo	Operacional	10	
5.2. Número de projetos apoiados pela INOVA/UFMG que se tornaram empresa	Quantitativo	Estratégico		5
5.3. Oportunidades de formação ofertadas no Programa Inovalab	Quantitativo	Estratégico	250 horas	
5.4. Variedade de segmentos de mercado apoiados pela INOVA/UFMG	Qualitativo	Estratégico		B
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 6 Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
6.1. Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

5.1.2.5. Além da aferição de cada indicador, conforme os quadros de indicadores apresentados acima, notas qualitativas serão conferidas a cada um dos eixos estratégicos de indicadores como forma de avaliação geral das atividades neles inseridas e do desempenho geral da CTIT no âmbito da presente contratação. Nesse sentido, a avaliação terá por base dois tipos de indicadores, quantitativo e qualitativo, sendo que os parâmetros para a análise qualitativa serão os seguintes:

INDICADORES QUALITATIVOS		
Código	Significado	Descrição
A	Superou expectativa	A CTIT desempenhou as atividades melhor do que o esperado nos eixos de atuação
B	Atendeu expectativa	A CTIT desempenhou as atividades dentro do esperado nos eixos de atuação
C	Abaixo expectativa	A CTIT desempenhou as atividades aquém do esperado nos eixos de atuação

5.1.3 O detalhamento das atividades a serem realizadas dentro dos eixos apresentados nos quadros acima consta no item “VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS INDICADORES”, disposta no Detalhamento do presente Termo de Referência Anexo I.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Avenida Antônio Carlos, 6672, Campus Pampulha, Unidade Administrativa II, 2º andar. Belo Horizonte, Minas Gerais*

5.3. Os serviços serão prestados: de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 12h e das 13h às 17h

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará o disposto na Cláusula Oitava do Contrato, bem como no Detalhamento do presente Termo de Referência Anexo I, do que se destaca:

5.4.1. Em relação à governança da presente contratação, a UFMG continuará responsável por estabelecer a direção estratégica da CTIT, por meio da Diretoria da CTIT, juntamente com a Câmara da CTIT, que irão acompanhar e orientar continuamente a realização das atividades do NIT da Universidade.

5.4.2. A FUNDEP, por outro lado, será responsável por garantir os meios administrativos para as ações da CTIT, dentro dos limites de atuação estipulados no presente termo e no respectivo contrato. Dessa forma, a FUNDEP será responsável por apoiar a gestão da execução das atividades ora definidas, sob a coordenação da Diretoria da CTIT e em observância ao estabelecido no contrato do qual o presente termo de referência é parte integrante. Ambas as partes, UFMG e FUNDEP, são responsáveis por trabalhar colaborativamente de maneira a continuamente aprimorar as operações da CTIT.

5.4.3. De forma a garantir o adequado acompanhamento da presente contratação em observância às boas práticas de governança, serão apresentados relatórios anuais para a análise da Diretoria da CTIT e da Câmara da CTIT, nos termos da Cláusula Oitava do contrato, sem prejuízo do acompanhamento rotineiro da execução das atividades pela UFMG, por meio da Diretoria da CTIT.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Fundep irá oferecer estrutura gerencial e operacional com pessoal especializado para acompanhar individualmente os processos e atender demandas, disponibilizando, via Internet, formulários on-line, para solicitações de serviços.

5.6. Irá oferecer ainda serviço de acesso direto de software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao contrato, composto dos seguintes módulos:

•Módulo Financeiro:

- Extrato “inteligente” via Internet / e-mail

- Balancetes

- Faturas
- Demonstrativo de despesas
- Prestação de contas
- Módulo compras:
 - Controle de solicitações de compras nacionais e importadas
 - Custo de importação
 - Autorização e justificativa para aquisição de bens
- Módulo pessoal:
 - Custo de pessoal

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, utilizadas como parâmetro para a composição do orçamento do contrato, conforme a respectiva Planilha de Recursos e Cronograma de Desembolso em anexo, contemplando despesas fundamentais para a execução do objeto:

5.7.1. Gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e prestação de serviços de acordo com o previsto neste Termo de Referência e no detalhamento (Anexo I) que o acompanha, bem como no Contrato.

5.7.2. Disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pela CTIT. Os serviços contratados devem estar disponíveis no horário de operação da CTIT.

5.7.3. A solução proposta compreende a contratação de profissionais capacitados e especializados, sem dedicação exclusiva, com o objetivo de complementar o capital intelectual da CTIT, garantindo suporte técnico, jurídico, estratégico e operacional às atividades institucionais. A composição da equipe deverá observar perfis compatíveis com as atribuições de cada setor, conforme descrito a seguir:

a) **Setor de Gestão de Propriedade Intelectual:** contratação de profissionais com formação técnica, preferencialmente nas áreas de Engenharia, Farmácia, Química, Biologia e Ciência da Computação, para atuação em atividades como análise de anterioridade, redação e acompanhamento de pedidos de proteção de ativos de propriedade intelectual, gestão de portfólio tecnológico, apoio a inventores, bem como interlocução com órgãos competentes nacionais e internacionais.

b) **Setor de Regularização:** contratação de profissionais com formação jurídica, com experiência ou conhecimento no Marco Legal de CT&I, cujas atividades se resumem ao apoio na elaboração e correção de peças ou a atos típicos da contratada (fundação de apoio), uma vez que os atos praticados pela contratante (UFMG) sempre estarão sujeitos ao assessoramento e consultoria jurídica prestados pelos órgãos competentes da Advocacia-Geral da União.

c) **Setor de Gestão de Alianças Estratégicas:** contratação de profissionais com formação multidisciplinar, com competências em inovação, negócios e relacionamento institucional, para atuação em atividades como a prospecção de parceiros, valoração de ativos de propriedade intelectual, negociação de transferência de tecnologia e outros arranjos de inovação, bem como articulação com o ecossistema de inovação.

d) **Setor de Comunicação:** contratação de profissionais com formação em Comunicação Social ou áreas correlatas, para atuação em atividades como o planejamento e a execução de estratégias de comunicação institucional, divulgação de tecnologias, gestão de canais digitais e produção de conteúdo.

e) **Incubadora de Empresas:** contratação de profissionais com formação multidisciplinar, com experiência em empreendedorismo de base tecnológica, para apoio às atividades de incubação, incluindo o acompanhamento de incubados e capacitação de empreendedores.

f) **Coordenação Executiva:** contratação de profissional com perfil técnico-gerencial, com experiência em gestão de equipes, para atuação na coordenação das atividades do NIT e suporte à tomada de decisão estratégica.

5.7.3. A contratação de pessoal tem como referência os perfis profissionais constantes da tabela abaixo, relativos aos cargos utilizados no âmbito do segundo contrato firmado entre a UFMG e a Fundep para apoio às atividades da CTIT em 2021, incluindo para o presente contrato a previsão de contratação de um Coordenador de Empreendedorismo, admitindo-se ajustes que reflitam a evolução das demandas institucionais ao longo do contrato.

Cargo	Quantidade
Analista de Propriedade Intelectual	6
Analista de Empreendedorismo	3
Analista de Alianças Estratégicas	4
Advogado *	3
Coordenador de Propriedade Intelectual	1
Coordenador de Alianças Estratégicas	1
Coordenador Executivo	1
Coordenador Jurídico	1
Coordenador de Empreendedorismo (cargo adicionado para a presente contratação)	1
Auxiliar Administrativo	1
Estagiário	2

**Destaca-se que as atividades dos profissionais contratados se resume ao apoio na elaboração e correção de peças ou a atos típicos da contratada (função de apoio), uma vez que os atos praticados pela contratante (UFMG) sempre estarão sujeitos ao assessoramento e consultoria jurídica prestados pelos órgãos competentes da Advocacia-Geral da União.*

5.7.4. A contratação também prevê o provisionamento de rubrica específica para o custeio de despesas relacionadas à proteção e à manutenção em âmbito internacional de ativos de propriedade intelectual, incluindo taxas de depósito, exame, manutenção e demais custos associados.

5.7.5. Também foi provisionada no orçamento uma rubrica de diárias e passagens destinada a viabilizar o deslocamento da equipe para participação em reuniões, missões institucionais, eventos compatíveis com a Lei de inovação, rodadas de negócios, visitas técnicas e agendas de prospecção e negociação, essenciais à atuação do NIT no ecossistema de inovação.

5.7.6. Houve também a inclusão de uma rubrica para a contratação de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), tais como o desenvolvimento de sistema de gestão ou de software pronto, bem como outros serviços.

5.7.7. Foram previstas despesas de capital destinada à aquisição de bens permanentes necessários ao funcionamento e à modernização das atividades do NIT, tais como equipamentos de informática (computadores e notebooks), mesas de escritório, cadeiras e demais itens que contribuam para a melhoria da infraestrutura para o cumprimento dos serviços, não se tratando de uso indevido ou ampliado do procedimento de inexigibilidade de licitação para a aquisição de bens que, em outras circunstâncias, poderiam ser objeto de procedimento licitatório próprio.

Tais aquisições mostram-se necessárias e devidamente justificadas diante da eventualidade de inexistência ou inadequação da estrutura mínima exigida para a execução das atividades, bem como da inviabilidade de contratação autônoma dessa parcela do objeto. Ressalta-se que essa previsão se restringe a itens de menor monta, cuja contratação isolada não se mostra eficiente ou viável, em observância ao princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública.

5.7.8. Houve a previsão do pagamento de tarifas bancárias que compreende os custos operacionais relacionados à movimentação financeira dos valores da contratação, incluindo tarifas incidentes sobre contas específicas, transferências e demais serviços bancários necessários à execução contratual.

5.7.9. Também consta dos valores previstos a remuneração da Fundação de Apoio (Fundep), conforme constante na Cláusula Quinta do Contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O Contrato consta como anexo do presente Termo de Referência.

6.2. Também foram incluídas previsões de gestão e governança no Detalhamento do presente Termo de Referência, anexo I.

Rotinas de Fiscalização

6.3. A execução financeira do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Fiscalização Técnica

6.4. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela Câmara da CTIT, conforme consta na Cláusula Oitava do Contrato.

6.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.5.1 Serão elaborados relatórios anual e final, a serem entregues ao Diretor da CTIT e à Câmara da CTIT.

6.5.2 Os relatórios anuais deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a data de aniversário do contrato e o relatório final após 60 (sessenta) dias do fim do contrato.

6.5.3 A Diretoria da CTIT submeterá à Câmara da CTIT os relatórios de desempenho e de prestação de contas anuais, juntamente com o relatório anual do fiscal do contrato, para que esta emita parecer conclusivo sobre a regularidade da execução contratual, conforme previsto nos incisos do art. 7º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG.

6.5.3.1 Antes da submissão à Câmara da CTIT, a Diretoria da CTIT deverá aferir notas gerais a cada um dos eixos de atuação da CTIT conforme os indicadores presentes no Termo de Referência, em caráter de autoavaliação.

6.5.3.2 A Câmara da CTIT deverá emitir o parecer supra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da submissão dos relatórios pela Diretoria da CTIT para a análise da Câmara da CTIT.

6.5.3.3 Após a emissão pela Câmara da CTIT do parecer conclusivo sobre a regularidade da execução contratual previsto supra, a FUNDEP e a Diretoria da CTIT, no âmbito de suas respectivas competências, deverão realizar as adequações sugeridas nos relatórios do ano base e em sequência submeter a versão final do relatório para a Diretoria da CTIT, em até 30 (trinta) dias.

6.5.4 A Diretoria da CTIT, após ouvida a Câmara da CTIT e após a apresentação da versão final dos relatórios com as eventuais adequações conforme o item 6.5.3.3, deverá entregar um parecer conclusivo da análise da prestação de contas anual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da versão final do relatório de prestação de contas anual pela FUNDEP.

6.5.5 No caso do parecer mencionado no item 6.5.3.2 indicar imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do contrato, a Câmara da CTIT deverá notificar a Diretoria da CTIT e a FUNDEP para que sejam adotadas em conjunto as medidas necessárias para ajustes quanto ao cumprimento das obrigações, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções, conforme previsto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira do contrato.

6.5.6 A FUNDEP deverá apresentar à Diretoria da CTIT a prestação de contas financeira final, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

6.5.7 Até 90 (noventa) dias antes do encerramento contratual, a FUNDEP deverá apresentar à UFMG a previsão de saldo das contas vinculadas ao contrato na data de encerramento, as receitas geridas conforme a Cláusula Terceira do contrato, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento.

6.5.8 A Diretoria da CTIT submeterá o relatório de desempenho e a prestação de contas financeira final da FUNDEP, bem como o relatório final do fiscal do contrato, à Câmara da CTIT, para que esta emita parecer conclusivo sobre a regularidade da execução contratual, conforme previsto na Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG.

6.5.8.1. A Câmara da CTIT deverá emitir o parecer supra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da submissão dos relatórios pela Diretoria da CTIT e pelo fiscal do contrato para a análise da Câmara da CTIT.

6.5.9 A Diretoria da CTIT, após ouvida a Câmara da CTIT, e após a apresentação da versão final dos relatórios de prestação de contas final deverá elaborar relatório conclusivo.

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do Contrato será o Diretor da CTIT, sob a dinâmica constante na Cláusula Oitava do Contrato.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Parecer da Câmara da CTIT e o Relatório da Diretoria da CTIT para aferição da qualidade da prestação de serviços observando o item 5.1 deste Termo de Referência, bem como o Detalhamento do Termo de Referência, Anexo I.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Indicadores e metas dispostos no item 5.1 do presente Termo de Referência;

7.2.2 A execução dos indicadores conforme descrito no item VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS INDICADORES, disposta no Detalhamento do Termo de Referência, Anexo I;

Recebimento

7.3. O recebimento dos serviços prestados pela FUNDEP observarão o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, bem como o Cronograma de Desembolso.

Liquidação

7.4 O pagamento pelos serviços prestados pela FUNDEP observarão o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, bem como o Cronograma de Desembolso.

Prazo de pagamento

7.5 O pagamento pelos serviços prestados pela FUNDEP observarão o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, bem como o Cronograma de Desembolso.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento pelos serviços prestados pela FUNDEP observarão o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, bem como o Cronograma de Desembolso.

Reajuste

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2026.

7.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPC - FIPE ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

- a. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- d. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- e. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- f. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 inciso III, alínea d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

À luz de todas as considerações anteriores, entende-se ser possível dar à pretendida contratação da FUNDEP o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de contratação, dada a demonstração de inviabilidade de competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.;

Conforme o art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, considera-se notória especialização a “qualidade de profissional ou de empresa **cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**”.

Nesse sentido, está-se diante de prestação pela FUNDEP de um serviço técnico especializado, na medida em que o contrato envolve o gerenciamento de serviços de natureza técnica, administrativa e financeira para apoiar as atividades da CTIT. Assim, a presente contratação se enquadra na alínea “d” do inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Noutro giro, a presente contratação está também consoante ao entendimento da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União, bem como à Súmula nº 39, do mesmo egrégio Tribunal, que podem ser aplicadas por analogia ao presente caso, ainda que sob a égide da antiga Lei de Licitações, dado que a Lei nº 14.133/2021 manteve com algumas adaptações pontuais, as disposições do anterior:

Súmula 252: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da **presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**”.

Súmula 39: “A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando **se tratar de serviço de natureza singular, capaz de existir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93**”.

De fato, observa-se na presente contratação os três requisitos da legislação, reconhecidos pelo TCU, que inviabilizam a competição *in casu*. Há um serviço técnico especializado de notável singularidade a ser prestado, porquanto o apoio à gestão de um NIT de uma universidade é uma tarefa complexa, altamente específica e nada trivial, demandando da contratada ampla experiência na gestão de projetos, em especial na área de inovação, sendo fundamental experiência prévia e consolidada com o apoio a NITs.

Quanto ao terceiro requisito, o contratado deve acumular notória especialização, como é o caso da FUNDEP, que além de possuir competência incontestável na sua área de atuação - o que restou demonstrado pela gama e pelo porte dos projetos apoiados e das iniciativas próprias - possui controle institucional direto pela UFMG.

Assim, a FUNDEP possui idiossincrasias que a individualizam e fazem dela a contratada mais apta e mais adequada para a satisfação do objeto do contrato, qual seja, o apoio às atividades da CTIT.

Ademais, a inviabilidade de competição fica ainda mais evidente ao se considerar o êxito do primeiro e do segundo contrato, reforçando que a FUNDEP é indiscutivelmente a instituição a ser contratada *in casu*.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. A proposta Comercial da FUNDEP e o demonstrativo dos custos operacionais para a execução da contratação demonstram que o valor a ser cobrado pela FUNDEP, nos moldes de sua proposta, tendo em vista a complexidade do serviço, apresenta-se razoável e está conforme os parâmetros por ela próprios praticados em relação à UFMG e em relação a propostas da mesma natureza.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11. Comprovante de credenciamento vigente da Fundação de Apoio junto ao MEC/MCTI.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.609.939,00 (quinze milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais) a ser despendido conforme os termos definidos na planilha de recursos e cronograma de desembolso, incluindo a remuneração devida à FUNDEP. 10.2. Dos valores mencionados acima, pela execução do objeto do contrato, a Fundep será remunerada pela UFMG com a importância de R\$780.496,78 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

10.2.1 O pagamento dos serviços prestados pela FUNDEP e aceitos definitivamente pela UFMG será efetuado de acordo com o constante na planilha de recursos e cronograma de desembolso, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

10.2.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da respectiva nota fiscal /fatura pela FUNDEP ao Diretor da CTIT, que atestará sua conformidade com o relatório de serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e das contribuições elencados na legislação aplicável.

10.2.3.1. O referido relatório visa comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à UFMG, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da nota fiscal /fatura.

10.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive de fatura, esses serão restituídos à FUNDEP para as correções necessárias, não respondendo a UFMG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

10.3. A FUNDEP deverá manter os recursos repassados pela UFMG mencionados no item 10.1 de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica, evidenciando todos os gastos relacionados ao presente contrato.

10.4. Os recursos anuais repassados pela UFMG mencionados no item 10.1 deverão ser aplicados pela FUNDEP no mercado financeiro, sendo obrigatório que os resultados desta aplicação se revertam exclusivamente aos objetos do contrato.

10.5. A alteração dos valores mencionados no item 10.1 implicará a revisão de metas e indicadores pactuados, assim como a revisão de metas e indicadores poderá implicar a alteração do valor global, o que será feito por meio da assinatura de termo aditivo, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

10.6. As aquisições e as contratações de bens e serviços a serem realizadas pela FUNDEP com recursos oriundos do contrato deverão ser efetuadas de acordo com a legislação vigente.

10.7. O Diretor da CTIT será o ordenador de todas as despesas realizadas no âmbito desta contratação, devendo observar os procedimentos operacionais que serão definidos pelas partes para a aprovação das respectivas despesas, devendo atuar com diligência, de forma a não comprometer o cumprimento do presente termo de referência e as demais obrigações contratuais assumidas pela FUNDEP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Fonte: Fonte de recursos prevista no orçamento geral da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG a cada exercício.

Programa: 20RK

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: devendo todas as notas de empenho serem devidamente aprovadas pela CTIT.

11.3. A UFMG poderá também direcionar para a execução do presente contrato recursos provenientes da aplicação do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.973/2004.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **exceto o Anexo I do presente Termo, tendo em vista conterem particularidades da CTIT cuja divulgação poderá causar prejuízos à contratação.**

Belo Horizonte, data e hora da assinatura digital.

Prof. Rudolf Huebner

Diretor da CTIT

13. ANEXO I

ANEXO I

DETALHAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

TERCEIRO CONTRATO ENTRE UFMG E FUNDEP PARA APOIO À GESTÃO DA CTIT

PERÍODO DE 2026-2031

I. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência é parte integrante do contrato firmado entre UFMG e FUNDEP para o apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG, conforme autoriza o art. 2º, §3º, da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG.

Este documento reflete o planejamento definido e aprovado pela UFMG para a CTIT para o período do contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses, com vistas ao cumprimento pleno das atividades do NIT da UFMG, sendo parte integrante do Processo SEI nº 23072.224236/2026-39.

Ressalta-se, por fim, que os objetivos e as metas pactuadas neste termo de referência e que constituem o respectivo objeto da presente contratação pressupõem a continuidade e a realização de ajustes, dentro dos termos da contratada, do nível de apoio financeiro anterior.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT) é a instância responsável na UFMG pela gestão e pela implementação da Política de Inovação da Universidade, nos termos do art. 16, §1º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004 e do art. 2º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, dentre outras atribuições previstas legalmente e na Política de Inovação da UFMG. A CTIT foi estruturada em 1997, por meio da Portaria da UFMG nº 02212/1997, e em 2003 integrou a INOVA (incubadora de empresas de base tecnológica da UFMG) à sua estrutura.

A atuação da CTIT tem foco em incrementar a capacidade de contribuição da Universidade para o fortalecimento do Sistema Nacional de Inovação do Brasil (SNI). Isso abrange ações como a gestão qualificada da propriedade intelectual da UFMG e a promoção da interação entre a Universidade e instituições públicas e privadas para a inovação, por meio da implementação dos arranjos previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Marco Legal de CT&I).

A partir dos eixos de infraestrutura, capital intelectual e tecnologia, a referida instância direciona esforços para converter o conhecimento desenvolvido na UFMG em novos produtos, processos e serviços, transformando as competências da Universidade em soluções tecnológicas capazes de impactar positivamente a sociedade. Além disso, a CTIT apoia o ecossistema de inovação da UFMG, contribuindo para as atividades de diversos ambientes de inovação, como as unidades Embrapii, os centros de tecnologia e o Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC).

Historicamente ¹, a UFMG acumula 2.103 depósitos de pedido de patente no Brasil e no exterior (1.560 no Brasil e 543 no exterior); 275 registros de software; 92 registros de know-how; 50 registros de desenho industrial e 162 contratos de transferência de tecnologia e mais de 60 empresas graduadas na incubadora INOVA-UFMG. Além disso, a CTIT apoia a celebração pela UFMG de diversos instrumentos jurídicos do Marco Legal de CT&I, como acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), alianças estratégicas e encomendas tecnológicas.

A experiência e as competências acumuladas em gestão de inovação pela UFMG, por meio da CTIT, contribuiu para que a Controladoria-Geral da União (CGU) considerasse a CTIT um NIT otimizado, o mais alto estágio do modelo adotado pela CGU (Relatório OS nº 201902467 - SEMPI/MCTIC)². Além disso, a maturidade da CTIT contribuiu para a contratação da UFMG pelo Ministério da Educação (MEC) para atuar na vertical de apoio ao desenvolvimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica do “Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis”, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 14487, formalizado entre a Universidade e o MEC.

A atuação da CTIT, bem como as demais questões em matéria de inovação, são direcionadas pela Política de Inovação da UFMG, em construção desde 2016, como mostra a linha do tempo abaixo. Em termos de estratégia, a Universidade optou por construir a sua política de inovação de forma gradual, acompanhando a evolução da legislação brasileira e das boas práticas. Dessa forma, os temas vêm sendo paulatinamente tratados por meio de normas sobre assuntos específicos, as quais em conjunto compõem a Política de Inovação da UFMG.



As competências e o funcionamento da CTIT estão atualmente dispostos na Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, que substituiu a Portaria nº 28/2018 da Reitoria da UFMG, referendada pelo Conselho Universitário ³, bem como na Resolução nº 05/2022 do Conselho Universitário, que contempla as diretrizes da Política de Inovação da UFMG. Ambas acompanham as mudanças advindas do Marco Legal de CT&I no sentido de expandir as competências dos NITs. Ademais, a Portaria nº 67/2024 define os elementos de governança da CTIT (Diretoria e Câmara da CTIT) e prevê a autorização da UFMG de estabelecer parceria com a FUNDEP para o apoio à CTIT em seu art. 2º, §3º.

II.1. Do modelo de parceria entre UFMG e FUNDEP para o apoio à gestão da CTIT

A UFMG incorporou em sua Política de Inovação a possibilidade de contar com a FUNDEP para apoiar as atividades do seu NIT, inicialmente por meio da Portaria nº 28/2018, e atualmente por meio da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, conforme o art. 2º, §3º, com a seguinte redação *“a UFMG fica autorizada a estabelecer parceria com a Fundação de Desenvolvimento a Pesquisa (FUNDEP) para apoio à adequada implementação das competências e do funcionamento da CTIT, por intermédio da celebração de termo jurídico específico para essa finalidade”*.

Diante dessa possibilidade, em 29.05.2018, foi firmado o primeiro contrato entre a UFMG e a FUNDEP para apoiar a gestão das atividades da CTIT, com vigência de 3 (três) anos, após a devida aprovação pela Advocacia-Geral da União (Processo nº 23072.022503/2018-25). Após, restou reconhecido pela CGU (Ordem de Serviço nº 201901152) a admissibilidade e a regularidade do modelo de contratação entre a UFMG e a FUNDEP para o apoio à CTIT.

Com a validação do modelo ao longo do primeiro ano e os estudos conduzidos que concluíram pela sua manutenção, conforme será aprofundado no próximo tópico, somados à chancela da CGU e à aprovação do modelo pelas instâncias competentes da UFMG, houve a formalização de um novo contrato. Assim, em 28.05.2021, foi formalizado o segundo contrato entre a UFMG e a FUNDEP para apoiar as atividades da CTIT, com vigência de 4 (quatro) anos.

Em adição, na primeira portaria editada para os fins de estruturação da CTIT no contexto do Marco Legal de CT&I, a Portaria nº 28/2018 da UFMG, houve a previsão, em seu art. 8º, da possibilidade de a CTIT contar com corpo técnico-administrativo capaz de fornecer o adequado apoio à realização de suas competências, composto por servidores e funcionários a serem contratados pela FUNDEP. Após, foi editada a Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, com o mesmo teor.

Assim, houve a adoção de um modelo denominado misto para a CTIT, ou seja, a composição da equipe do NIT com servidores públicos vinculados à UFMG e celetistas contratados via Fundação de Apoio, o que permitiu a construção de uma equipe coesa e qualificada. Este corpo de colaboradores é constituído de servidores da UFMG e de funcionários contratados pela FUNDEP, conforme o modelo de parceria firmado, buscando complementar as competências necessárias ao adequado funcionamento da CTIT.

O modelo de contratação em questão está em consonância com a Política de Inovação da UFMG, com o Marco Legal de CT&I e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024 – 2029 da Universidade ⁴. Destaca-se o objetivo geral da vertical de inovação e empreendedorismo do PDI: *“Fortalecer o ecossistema de inovação e empreendedorismo da UFMG por meio da atuação estruturante de seus atores e a criação de um conjunto de práticas de natureza prospectiva e estratégica visando posicionar a UFMG de modo a acelerar o processo de transferência das tecnologias para a sociedade e fomentar a criação de empresas de base tecnológica”*.

De fato, o fortalecimento do ecossistema de inovação e empreendedorismo universitário, a atuação estruturante da CTIT e a adoção de práticas com viés prospectivo e estratégico, demandam uma forma de estruturação organizacional qualificada para gerenciar as iniciativas e as atividades de inovação e empreendedorismo na UFMG. Assim, a Política de Inovação da UFMG, reconhecendo a importância de uma estrutura organizacional sólida para o NIT, optou pela adoção do modelo de NIT misto, capaz de endereçar os desafios e alcançar o referido objetivo.

Nesse ponto, a partir dos resultados alcançados ao longo dos dois primeiros anos do contrato em questão, observa-se que o modelo de contratação contribuiu para alcançar os objetivos do PDI 2018 – 2023 da Universidade no eixo de inovação e empreendedorismo inovador. No que tange ao PDI em comento, um dos seus objetivos é *“posicionar a execução da política de inovação da UFMG, apoiada pela CTIT, como referência nacional de excelência”* ⁵, sendo que a contratação da UFMG pelo MEC e a chancela da CGU ao modelo de NIT misto reconhecem a posição da Universidade como referência em gestão da inovação.

Ao longo dos dois primeiros contratos, alcançou-se resultados positivos, com indicadores que muitas vezes superaram as expectativas definidas nos antigos projetos básicos. Os procedimentos de gestão administrativa e financeira da CTIT foram fortalecidos, atendendo devidamente ao disposto no art. 8º da Portaria nº 28/2018 da Reitoria da UFMG e na Portaria nº 67 /2024 da Reitoria da UFMG.

Ademais, a referida contratação serviu de inspiração para outras universidades, com duas delas adotando modelos semelhantes ao NIT misto, com adaptações para atender à realidade de cada instituição. Até o momento, sabe-se que a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) seguiram essa abordagem. Além disso, a CTIT recebe frequentemente universidades de diversas regiões do Brasil interessadas em conhecer mais a fundo os detalhes da contratação, além da apresentação do modelo em palestras e eventos de inovação pelo País, o que evidencia a sua consolidação e importância estratégica.

II.2. Da presente contratação

Ao longo do primeiro contrato firmado entre a Universidade e a FUNDEP para o apoio à CTIT foram conduzidos estudos no âmbito do Fórum de Inovação da UFMG, instituído em 24.11.2020 pela Portaria nº 6631/2020. Conforme as conclusões dos estudos, *“a alternativa mais adequada no momento é a manutenção do modelo atual adotado pela UFMG com a FUNDEP para apoiar as atividades da CTIT, feitos os aperfeiçoamentos necessários para melhor atender as expectativas de uma nova fase de parceria com a Fundação”*.

De acordo com o “Relatório de estudo de modelo jurídico para o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFMG”, que consubstancia tais conclusões, o modelo de contratação entre a UFMG e a FUNDEP possibilitou um *“ganho institucional advindo do fortalecimento das atividades da CTIT”*, o que refletiu na constante progressão dos indicadores do NIT e nos estudos da CGU mencionados. Ademais, no relatório é também pontuado que este modelo contribuiu para esses resultados *“na medida que implementou parâmetros para o acompanhamento das atividades da CTIT alinhados às boas práticas de governança”*.

O mencionado relatório expõe os principais motivadores para a recomendação da celebração de uma nova contratação nos moldes do primeiro contrato consubstanciado no Processo SEI nº 23072.022503/2018-25, respaldando a celebração do segundo contrato e a presente contratação. Destacam-se os aspectos de governança, de prestação de contas e da consolidação de um capital intelectual especializado e qualificado, que foram considerados boas práticas.

A estratégia de prestação de contas adotada foi, inclusive, objeto de nota pela Procuradoria Federal na UFMG no primeiro contrato. Nesse sentido, foram definidos indicadores e metas para a avaliação contínua da contratação, com a prestação de contas em periodicidade anual, bem como adotado um modelo de governança com a participação da Diretoria da CTIT e da Câmara da CTIT.

Segundo o parecer da Procuradoria, *“as suas cláusulas e condições apresentam muito mais rigidez e controle por parte da CTIT/UFMG em relação à fundação de apoio do que as contratações já realizadas com base na Lei nº 8.958/94, uma vez*

que foram estabelecidas obrigações mais rígidas na seara trabalhista, prestação de contas anual e final com extremo rigor e com aval prévio dos dois órgãos máximos da CTIT (Diretoria e Câmara da CTIT), fixação de sanções no caso de descumprimento contratual, entre outras obrigações”.

Há também o acompanhamento da contratação por um fiscal de contrato, responsável por acompanhar e emitir relatórios sobre a execução do objeto contratado. Ademais, é prevista a obrigação de submissão dos relatórios, tanto da FUNDEP quanto do fiscal do contrato, à Câmara da CTIT, órgão colegiado de caráter deliberativo que compõe a estrutura de governança do NIT da UFMG, de forma a permitir a avaliação colegiada dos resultados alcançados pelo NIT.

Para a presente contratação, com a finalidade de refletir a evolução do modelo adotado, foi realizada uma revisão nas metas e nos indicadores de execução do contrato, visando garantir maior alinhamento com os novos objetivos e com os desafios que surgiram ao longo dos últimos anos. Levou-se em consideração o aprendizado acumulado a partir dos anos anteriores e o amadurecimento do Marco Legal de CT&I e da Política de Inovação da UFMG, bem como das práticas em gestão da inovação que passaram a ser incorporadas ao longo do tempo.

Para tanto, o presente termo de referência foi reformulado, buscando uma execução mais eficaz e em sintonia com as ações estratégicas previstas no PDI 2024-2029 da UFMG e com a Política de Inovação da Universidade. Esse ajuste não apenas visa melhorar a execução do contrato, mas fortalecer a própria atuação da CTIT e zelar pelo constante aprimoramento de suas competências, assegurando que os resultados sejam mais robustos e consistentes ao longo do tempo, trazendo cada vez mais maior segurança jurídica para o modelo.

Ademais, modificou-se o prazo de execução contratual para 60 (sessenta) meses, conforme determina a Cláusula Décima do contrato do qual o presente termo é parte integrante. A justificativa para este prazo está na especificidade das atividades contratadas pela UFMG para o apoio da FUNDEP à CTIT, uma vez que o prazo estabelecido permitirá o melhor acompanhamento quanto ao cumprimento dos objetivos da contratação, principalmente das métricas e dos indicadores estabelecidos no presente termo de referência.

Sendo assim, o prazo de 60 (sessenta) meses se justifica dada a peculiaridade da contratação e a complexidade do objeto, que envolve o apoio à gestão das ações do NIT da UFMG, sendo que as atividades de gestão da inovação, de parcerias, de propriedade intelectual e de fomento ao empreendedorismo são inerentemente complexas e especializadas.

Com efeito, ao verificar as competências elencadas para os Núcleos de Inovação Tecnológica, conforme o art. 16 da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), conjugada com a Política de Inovação da UFMG, é possível atestar a natureza complexa das atividades e que será benéfico para a UFMG acompanhar a evolução da contratação da FUNDEP por tempo maior que 12 (doze) meses.

Além disso, importante destacar que a declaração de disponibilidade orçamentária assinada pela PROPLAN é suficiente para o prazo de 60 (sessenta) meses e que haverá por parte da Diretoria da CTIT a devida vigilância para que não se realize qualquer despesa sem prévio empenho.

Considerando ainda os aperfeiçoamentos do modelo contratual, com relação à instituição contratada, a escolha da FUNDEP foi mantida. Conforme restou exposto na “Justificativa para contratação com inexigibilidade”, *“a FUNDEP possui idiossincrasias que a individualiza e fazem dela a contratada mais apta e mais adequada para a satisfação do objeto do contrato, qual seja, o apoio às atividades da CTIT”.*

Assim, entende-se que a celebração do presente contrato entre a UFMG e a FUNDEP para fins de apoio às atividades da CTIT possibilitará a continuidade do processo de ganho institucional do NIT da UFMG, iniciado pelo primeiro contrato e consolidado pelo segundo. Assim, permite-se aprofundar a sinergia entre a CTIT e a FUNDEP, que tende a ser majorada, dada a maturidade alcançada após anos de adoção do modelo de contratação.

A atuação sinérgica, por meio do trabalho colaborativo e contínuo entre as partes, possibilitará o aprimoramento das operações da CTIT e o fortalecimento do ecossistema de inovação e empreendedorismo da UFMG, vez que tanto a FUNDEP como a CTIT são atores que desempenham um importante papel na consecução de atividades voltadas para inovação, ciência, tecnologia e empreendedorismo no âmbito da Universidade.

A continuidade deste modelo de contratação permitirá que as atividades do NIT da UFMG se aperfeiçoem e se fortaleçam ainda mais. Sobre este ponto, ressalte-se que não há no presente contrato o caráter de transitoriedade que havia no primeiro, porquanto houve a validação e a consolidação da abordagem de NIT Misto, alcançando-se maturidade suficiente para adotar o modelo de forma estruturada e continuada.

Diante do exposto, será formalizado o presente contrato com os indicadores e as metas conforme definido neste termo de referência, devidamente aprovados pela Câmara da CTIT em 18.03.2026, em atenção às competências da Câmara da CTIT

previstas no art. 7º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG. Busca-se refletir as atividades a serem realizadas pela CTIT, enquanto NIT da UFMG, em atendimento à legislação pertinente e à Política de Inovação da Universidade.

Espera-se com o presente contrato que a CTIT cumpra com as suas responsabilidades e atribuições enquanto NIT, conforme a previsão do art. 16 da Lei nº 10.973/2004 e a Política de Inovação da UFMG. Ademais, por meio desta parceria com a FUNDEP, espera-se poder alavancar o papel do NIT da UFMG a patamares ainda mais elevados, fortalecendo a contribuição da Universidade para o Sistema Nacional de Inovação do Brasil, com vistas a migrar para um paradigma de NIT Empreendedor, em que a CTIT atue como verdadeira instância fomentadora de novos negócios.

III. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

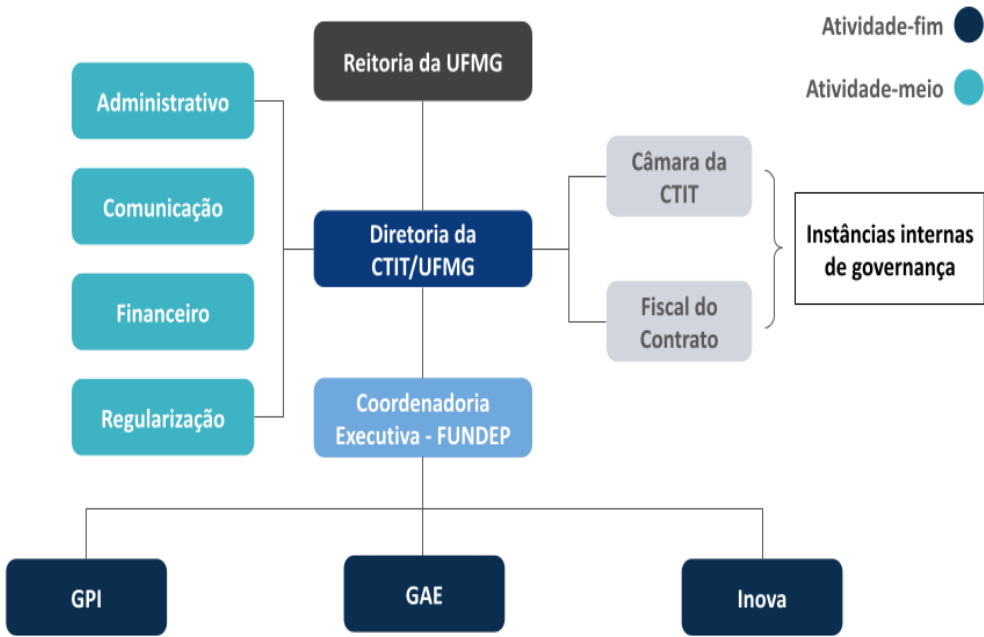
Em relação à governança da presente contratação, a UFMG continuará responsável por estabelecer a direção estratégica da CTIT, por meio da Diretoria da CTIT, juntamente com a Câmara da CTIT, que irão acompanhar e orientar continuamente a realização das atividades do NIT da Universidade.

A FUNDEP, por outro lado, será responsável por garantir os meios administrativos para as ações da CTIT, dentro dos limites de atuação estipulados no presente termo e no respectivo contrato. Dessa forma, a FUNDEP será responsável por apoiar a gestão da execução das atividades ora definidas, sob a coordenação da Diretoria da CTIT e em observância ao estabelecido no contrato de apoio à gestão do qual o presente termo de referência é parte integrante. Ambas as partes, UFMG e FUNDEP, são responsáveis por trabalhar colaborativamente de maneira a continuamente aprimorar as operações da CTIT.

De forma a garantir o adequado acompanhamento da presente contratação em observância às boas práticas de governança, serão apresentados relatórios anuais para a análise da Diretoria da CTIT e da Câmara da CTIT, nos termos da Cláusula Nona do contrato em questão, sem prejuízo do acompanhamento rotineiro da execução das atividades pela UFMG, por meio da Diretoria da CTIT.

IV. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CTIT

A imagem abaixo mostra a estrutura organizacional da CTIT no âmbito desta parceria, cujo corpo técnico-administrativo será constituído por servidores da UFMG e funcionários contratados pela FUNDEP, nos termos do art. 8º da Portaria nº 67 /2024 da Reitoria da UFMG. Tal estrutura é uma referência básica, podendo ser alterada, caso necessário, para melhor atender ao objeto e aos objetivos descritos neste termo de referência.



Como se observa, a CTIT se divide em três principais eixos de atuação (atividades-fim): o Setor de Gestão da Propriedade Intelectual (GPI), o Setor de Gestão de Alianças Estratégicas (GAE) e a Inova-UFMG. A GPI contempla as atribuições voltadas para a gestão e a proteção da propriedade intelectual, envolvendo o acompanhamento e a gestão dos ativos em âmbito nacional e internacional. A GAE é o setor responsável pela prospecção de parcerias com foco na formalização dos diversos arranjos jurídicos previstos no Marco Legal de CT&I, pela valoração de tecnologias e pela realização de estudos de inteligência competitiva de mercado e de tecnologia.

A CTIT também conta em sua estrutura para as atividades-fim com a Inova-UFMG, braço de empreendedorismo da CTIT, conforme previsto no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG. Com a lógica da incubadora da UFMG como um berçário de iniciativas empreendedoras, a Inova conta com o Programa Inovalab, que opera como um laboratório de negócios e busca criar uma esteira dentre as várias iniciativas de empreendedorismo de base tecnológica no ecossistema de inovação da UFMG, atuando como um guia dos caminhos de empreendedorismo na Universidade. O Inovalab tem como principal alvo a formação de empresas *spin-offs* acadêmicas a partir das competências da Universidade em capital intelectual, infraestrutura e tecnologia.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DA FUNDEP

Para a execução da presente contratação será feita a contratação da FUNDEP. O detalhamento dos motivos da manutenção da contratada constam na “Justificativa para contratação com inexigibilidade” .

VI. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

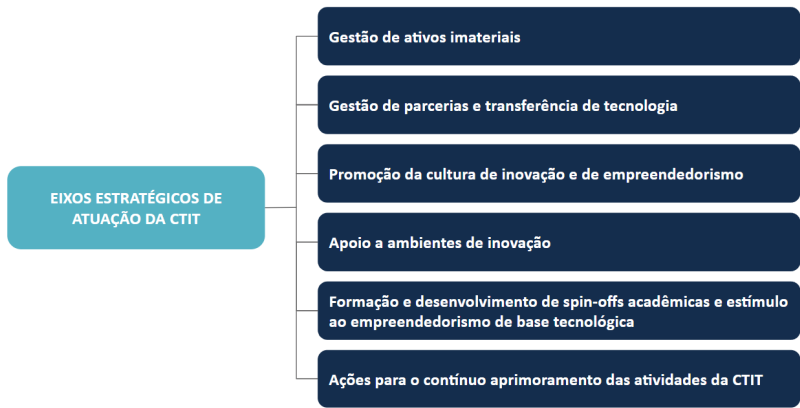
A adequação orçamentária está consubstanciada na declaração emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UFMG , nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, nas rubricas da classificação 339039.

VII. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os indicadores de desempenho definidos no presente contrato foram categorizados em duas classes distintas, a saber: operacional e estratégico. A primeira diz respeito às ações operacionais do dia a dia, essenciais para o funcionamento regular do NIT e para os processos internos da CTIT. Já a segunda, está diretamente relacionada à condução dos objetivos estratégicos da CTIT e à tomada de decisão por parte do gestor.

Essa divisão visa assegurar uma avaliação mais precisa e eficiente da execução do contrato, permitindo monitorar o desempenho das atividades rotineiras e o alinhamento com a Política de Inovação da UFMG e os objetivos de longo prazo da CTIT. Para permitir a avaliação, foram fixadas metas para as atividades que dependem da ação do NIT e fixados valores de referência para aquelas atividades que envolvem a atuação de terceiros que podem impactar os resultados.

A execução do objeto deste contrato será medida e acompanhada por meio de um conjunto de indicadores que refletem as atividades da CTIT, divididos nos seguintes eixos estratégicos: (i) gestão de ativos imateriais; (ii) gestão de parcerias e transferência de tecnologia; (iii) promoção da cultura de inovação e empreendedorismo; (iv) apoio a ambientes de inovação; (v) formação e desenvolvimento de spin-offs acadêmicas e estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica e (vi) ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT.



Cada eixo estratégico apresenta um conjunto de indicadores, definidos com base nas competências atribuídas para a CTIT no âmbito do Marco Legal de CT&I e da Política de Inovação da UFMG, bem como nas ações estratégicas previstas para o NIT. Abaixo, apresenta-se os quadros de indicadores em cada eixo e na sequência o detalhamento de cada indicador.

Eixo 1 Gestão de ativos imateriais				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
1.1. Acompanhamento de ativos imateriais protegidos	Qualitativo	Operacional	B	
1.2. Número de notificações de invenção, marca, programas de computador, desenho industrial, know-how e base de dados recebidas	Patentes e <i>know-how</i>	Quantitativo	Operacional	110
	Marcas	Quantitativo	Operacional	6
	Desenho Industrial	Quantitativo	Operacional	5
	Programas de computador	Quantitativo	Operacional	20
	Base de dados	Quantitativo	Operacional	4
1.3. Número de depósitos de pedidos de patente, de pedidos de registro de marca e desenho industrial, proteções de programas de computador, registros de <i>know-how</i> e base de dados	Patentes	Quantitativo	Estratégico	70
	Marcas	Quantitativo	Estratégico	4
	Desenho Industrial	Quantitativo	Estratégico	2
	Programas de computador	Quantitativo	Estratégico	20
	Know-how	Quantitativo	Estratégico	6
	Base de dados	Quantitativo	Estratégico	1
1.4. Número de atendimentos a pareceres e exigências do INPI	Quantitativo	Operacional		200
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 2 Gestão de parcerias e transferência de tecnologia				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
2.1. Negociações de contratos de transferência de tecnologia	Quantitativo	Estratégico	10	
2.2. Negociações de acordos de parceria para PD&I	Quantitativo	Estratégico	25	
2.3. Contratos de transferência de tecnologia assinados	Quantitativo	Estratégico	7	
2.4. Acordos de parceria para PD&I assinados	Quantitativo	Estratégico	15	
2.5. Formalização de instrumentos estratégicos do Marco Legal de CT&I	Qualitativo	Estratégico	B	
2.6. Número de pareceres proferidos pela CTIT relacionados à propriedade intelectual em instrumentos jurídicos	Quantitativo	Operacional	95	
2.7. Acordos de confidencialidade assinados com empresas	Quantitativo	Operacional	30	
2.8. Contratos de cotitularidade de tecnologias firmados	Quantitativo	Operacional	5	
2.9. Execução de ações para a prospecção de novos arranjos de inovação	Qualitativo	Estratégico	B	
2.10. Realização de valoração de ativos intangíveis	Quantitativo	Operacional		15
2.11. Ofertas de tecnologias realizadas	Quantitativo	Operacional	40	
2.12. Número de interações iniciais	Quantitativo	Operacional		30
2.13. Taxa de conversão de ofertas de tecnologia em interações iniciais	Quantitativo	Estratégico		20%
2.14. Taxa de conversão de negociações de contratos de transferência de tecnologia	Quantitativo	Estratégico		60%
2.15. Execução de ações de inteligência competitiva	Qualitativo	Estratégico	B	
2.16. Recursos captados pela UFMG por meio de acordos de parceria para PD&I negociados pela CTIT (média móvel últimos três anos)	Quantitativo	Estratégico		R\$ 12 milhões
2.17. Recursos captados pela UFMG por meio de contratos de transferência de tecnologia (média móvel últimos três anos)	Quantitativo	Estratégico		R\$ 500 mil
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 3 Promoção da cultura de inovação e de empreendedorismo				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
3.1. Compartilhamento e disseminação de conteúdo em disciplinas de graduação e pós-	Quantitativo	Estratégico	3	
3.2. Participação da CTIT em eventos, bancas, reuniões estratégicas e outros encontros voltados	Qualitativo	Estratégico	B	
3.3. Conexão CTIT: cursos, treinamentos, consultorias e prestação de serviços	Quantitativo	Estratégico		5
3.4. Ações de comunicação para a disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 4 Apoio a ambientes de inovação				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
4.1. Apoio a ambientes de inovação	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 5 Formação e desenvolvimento de spin-offs acadêmicas e estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
5.1. Número de projetos e empresas apoiadas pela INOVA/UFMG	Quantitativo	Operacional	10	
5.2. Número de projetos apoiados pela INOVA/UFMG que se tornaram empresa	Quantitativo	Estratégico		5
5.3. Oportunidades de formação ofertadas no Programa Inovalab	Quantitativo	Estratégico	250 horas	
5.4. Variedade de segmentos de mercado apoiados pela INOVA/UFMG	Qualitativo	Estratégico		B
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 6 Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
6.1. Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Além da aferição de cada indicador, conforme os quadros de indicadores apresentados acima, notas qualitativas serão conferidas a cada um dos eixos estratégicos de indicadores como forma de avaliação geral das atividades neles inseridas e do desempenho geral da CTIT no âmbito do presente contrato. Nesse sentido, a avaliação terá por base dois tipos de indicadores, quantitativo e qualitativo, sendo que os parâmetros para a análise qualitativa serão os seguintes:

INDICADORES QUALITATIVOS		
Código	Significado	Descrição
A	Superou expectativa	A CTIT desempenhou as atividades melhor do que o esperado nos eixos de atuação
B	Atendeu expectativa	A CTIT desempenhou as atividades dentro do esperado nos eixos de atuação
C	Abaixo expectativa	A CTIT desempenhou as atividades aquém do esperado nos eixos de atuação

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS INDICADORES

EIXO 1: GESTÃO DE ATIVOS IMATERIAIS

1.1. Acompanhamento de ativos imateriais protegidos

Descrição: a gestão de ativos de propriedade intelectual necessita de ações que incluam o acompanhamento desses ativos, o que inclui, mas não se limita a: monitoramento de prazos dados pelo INPI, acompanhamento de processos no INPI e nos órgãos de proteção internacionais, criação e implementação de ferramentas para o aprimoramento da gestão da propriedade intelectual.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório descritivo

Tipo: qualitativo

Classe: operacional

1.2. Número de notificações de invenção, marca, programas de computador, desenho industrial, know-how e base de dados recebidas

Descrição: diariamente a CTIT é demandada por pesquisadores e alunos para a análise de estratégias adequadas para a proteção de ativos de propriedade intelectual (PI). Este indicador reflete de forma mais expressiva o serviço prestado à comunidade da UFMG de forma quantitativa e permite também avaliar a real demanda da CTIT nesta seara. Para a análise de patenteabilidade e de registrabilidade de know-how e redação dos documentos técnicos, é imprescindível mão de obra especializada, com conhecimento técnico específico para a área da ciência em que a tecnologia pleiteada se enquadra. O corpo técnico de analistas de propriedade intelectual conta com profissionais capacitados para efetuarem análises de patenteabilidade de tecnologias das grandes áreas de Química, Engenharia, Biotecnologia e Farmácia. Também fazem parte da equipe profissionais do Direito com habilitação para efetuarem análises legais relativas aos pedidos redigidos e aos documentos necessários para a realização dos depósitos e registros dos pedidos de proteção. De maneira a exemplificar os tipos de atendimentos realizados para a proteção de ativos de PI, lista-se: 1. Busca de anterioridade e análise de patenteabilidade; 2. Análise de registrabilidade de know-how; 3. Redação de pedidos de patente; 4. Redação de descrição de know-how; 5. Análise de viabilidade de marca e classes para registro; 6. Análise de registrabilidade de desenho industrial; 7. Análise e registro de programas de computador e 8. Análise de registrabilidade de base de dados.

Fórmula de Cálculo: número de notificações recebidas

Unidade de medida: notificações recebidas x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: notificações recebidas pelo e-mail patentes@ctit.ufmg.br

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

1.3. Número de depósitos de pedidos de patente, de pedidos de registro de marca e desenho industrial, proteções de programas de computador, registros de know-how e base de dados

Descrição: após a análise técnica das notificações recebidas, define-se sobre a melhor forma de proteção da tecnologia (patente, know-how, programa de computador, desenho industrial ou marca), caso contrário, redige-se um relatório técnico que justifica a impossibilidade de proteção da tecnologia por não atender aos requisitos necessários. Para o depósito de pedidos de patente são preparados os seguintes documentos: redação (relatório descritivo, quadro reivindicatório, resumo, desenhos e listagens de sequências, quando for o caso), declaração dos inventores, termo de participação, formulário de cotitularidade e procuração dos cotitulares (após a análise de documentos que comprovam a cotitularidade) e pagamento da GRU. Documentos similares são produzidos para o registro de marcas e desenhos industriais no INPI. O registro de *know-how*, o registro de programas de computador e o registro de base de dados também requerem a coleta de documentos a serem assinados pelos pesquisadores e pelos titulares.

Fórmula de Cálculo: número de depósitos e registros realizados x ano

Unidade de medida: depósitos/registros x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: comprovantes de depósitos e registros no INPI, registros internos de know how, programa de computador e base de dados

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

1.4. Número de atendimentos a pareceres e exigências do INPI

Descrição: após o depósito do pedido de patente junto ao INPI, o órgão emitirá pareceres sobre a patenteabilidade da tecnologia, sendo necessária a manifestação do requerente. Para a apresentação da manifestação, o analista de propriedade intelectual, com formação específica na área em que o pedido se enquadra, analisará esse parecer e se reunirá com os inventores para o esclarecimento e a discussão sobre o parecer e, com base em seu conhecimento técnico e nas informações fornecidas, elaborará a resposta que será protocolada junto ao INPI. O mesmo procedimento ocorre no caso de pedidos de patentes depositados em âmbito internacional. Também podem ser emitidas exigências para os pedidos de registro de marca e de desenho industrial, que também são avaliadas e cumpridas pela equipe da CTIT.

Fórmula de Cálculo: número de exigências e pareceres analisados e/ou respondidos x ano

Unidade de medida: exigências e pareceres x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: comprovantes de respostas às exigências e aos pareceres

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

EIXO 2: GESTÃO DE PARCERIAS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

2.1. Negociações de contratos de transferência de tecnologia

Descrição: a transferência de tecnologia enquanto gênero compreende as espécies dos contratos de transferência de *know-how*, licenciamento e cessão ⁷, que representam a forma de disponibilizar para a sociedade as soluções tecnológicas desenvolvidas pela UFMG. O referido indicador é importante uma vez que mensura não somente as negociações que obtiveram êxito, mas também as que não foram concretizadas, seja por estarem em andamento ou terem sido arquivadas (negociação sem êxito), melhor representando o esforço da CTIT para a celebração dos contratos. O processo de negociação começa com a formalização do interesse das empresas e outras instituições na transferência de tecnologia. Em etapa seguinte, passa-se à formulação da proposta para a empresa, na qual serão incluídos dados mais detalhados para possibilitar a negociação, como os valores. Finalmente, as negociações culminam na elaboração de um relatório de valoração, que contemplará todos os aspectos da negociação e instruirá o respectivo contrato.

Fórmula de Cálculo: número de formalizações de interesse x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: e-mail comprovando a formalização de interesse

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.2. Negociações de acordos de parceria para PD&I

Descrição: o referido indicador é importante uma vez que mensura não somente as negociações que obtiveram êxito, mas também as que não foram concretizadas, seja por estarem em andamento ou terem sido arquivadas (negociação sem êxito), melhor representando o esforço da CTIT para a concretização dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Considera-se que um acordo de parceria está sendo negociado a partir do momento em que há a formalização do interesse das empresas e de outras instituições em sua celebração.

Fórmula de Cálculo: número de formalizações de interesse x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: e-mail das empresas e outras instituições formalizando o interesse na celebração do acordo

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.3. Contratos de transferência de tecnologia assinados

Descrição: De maneira a subsidiar os contratos de transferência, são executadas atividades tais quais: 1. Realização de ofertas e divulgação de tecnologias por meio de várias frentes, como a vitrine tecnológica, a oferta ativa de tecnologia, a participação em rodadas de negócio, a divulgação de tecnologias e a prospecção de oportunidades de licenciamento (reuniões, participação em eventos, organização de workshops, dentre outras); 2. Valoração de ativos de propriedade intelectual: a remuneração para pautar uma negociação de um ativo será determinada com base em estudos de mercado e metodologias de valoração, sendo feitos estudos e análises de dados, como informações técnicas, viabilidade técnica, econômica e financeira, segmentação de mercado e custo de desenvolvimento; 3. Negociação e elaboração de instrumentos jurídicos, envolvendo a negociação de cláusulas e condições contratuais; 4. Gestão de contratos de licenciamento, transferência e cessão: inclui as atividades de acompanhamento dos contratos celebrados.

Fórmula de Cálculo: número de contratos assinados x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.4. Acordos de parceria para PD&I assinados

Descrição: os acordos de parceria para PD&I são firmados no âmbito do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), envolvendo aqueles acordos que resultaram dos esforços da CTIT, bem como aqueles em que a CTIT participou efetivamente da negociação das cláusulas de propriedade intelectual e posteriormente se manifestou em parecer quanto aos aspectos relacionados à propriedade intelectual. De maneira a subsidiar os acordos de parceria para PD&I, são executadas pela CTIT atividades como: 1. Ações de captação de potenciais parceiros para fins de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de desenvolver novas tecnologias ou de aprimorar tecnologias já existentes no portfólio da UFMG, envolvendo atividades como mapeamento de competências internas, realização de reuniões, organização de workshops e outros eventos entre pesquisadores da UFMG e potenciais parceiros; 2. Suporte aos pesquisadores para a elaboração de plano de trabalho e a avaliação subsequente do documento para fins de instrução dos acordos a serem celebrados; 3. Negociação e elaboração de instrumentos jurídicos, envolvendo a negociação de cláusulas e das condições pactuadas.

Fórmula de Cálculo: número de acordos de parceria assinados x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.5. Formalização de instrumentos estratégicos do Marco Legal de CT&I

Descrição: o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) permite uma diversidade de formas de apoio à inovação, por exemplo, por meio da formação de alianças estratégicas entre as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e o setor empresarial, bem como o compartilhamento de infraestrutura e de capital intelectual das ICTs, a criação de fundos entre o setor público e o privado para fomentar a inovação, a participação minoritária das ICTs no capital social de empresas que atuem na área de CT&I, a realização de encomenda tecnológica, dentre outros. O presente item abrange os instrumentos jurídicos previstos no Marco Legal de CT&I que não sejam aqueles contemplados nos itens anteriores.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

2.6. Número de pareceres proferidos pela CTIT relacionados à propriedade intelectual em instrumentos jurídicos

Descrição: a CTIT é instada a proferir parecer em matéria de propriedade intelectual em diversos instrumentos jurídicos, englobando tanto aqueles derivados dos esforços da CTIT quanto aqueles que são tramitados nas unidades acadêmicas por esforços de terceiros.

Fórmula de avaliação: número de pareceres emitidos x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: pareceres emitidos

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.7. Acordos de confidencialidade assinados com empresas

Descrição: a assinatura de acordos de confidencialidade é uma prática essencial na gestão da propriedade intelectual, uma vez que garante o sigilo de informações sensíveis e estratégicas, resguardando tecnologias ainda não protegidas. O compartilhamento seguro dessas informações é fundamental para preservar a troca de informações entre os parceiros e ainda garantir a novidade, um dos principais requisitos de patenteabilidade.

Fórmula de avaliação: número de acordos assinados x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.8. Contratos de cotitularidade de tecnologias firmados

Descrição: o contrato de cotitularidade é um instrumento jurídico essencial para a gestão compartilhada da propriedade intelectual nos casos em que os ativos de propriedade intelectual são desenvolvidos em conjunto por diferentes instituições. Por meio desse contrato, são definidos de forma clara e antecipada os direitos e deveres de cada parte em relação aos aspectos de titularidade, proteção, manutenção, exploração econômica e repartição de receitas provenientes da tecnologia, trazendo segurança jurídica para a gestão da propriedade intelectual compartilhada.

Fórmula de avaliação: número de contratos assinados x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.9. Execução de ações para a prospecção de novos arranjos de inovação

Descrição: o referido indicador contempla as atividades voltadas para a prospecção de oportunidades para a formalização de arranjos de inovação previstos no Marco Legal de CT&I, como transferência de tecnologia, acordos de parceria para PD&I, alianças estratégicas e outros. Exemplos de tais ações seriam a realização de reuniões com empresas, a participação em eventos, a organização de workshops, a divulgação de tecnologias por meio de várias frentes, como a vitrine tecnológica, a oferta ativa de tecnologia e a participação em rodadas de negócios.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

2.10. Realização de valoração de ativos intangíveis

Descrição: a valoração de ativos intangíveis se torna a cada dia mais importante diante de demandas relacionadas à Controladoria-Geral da União, aos órgãos de fomento e a atores do processo de transferência de tecnologia e da formalização de acordos de parceria para PD&I, entre outros. A realização da valoração envolve a determinação da remuneração para pautar uma negociação da transferência de um ativo e para a formalização de acordos de parceria para atividades de PD&I, por meio da utilização de várias metodologias.

Fórmula de Cálculo: número de propostas de remuneração elaboradas x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: e-mail com envio das propostas

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.11. Ofertas de tecnologias realizadas

Descrição: este indicador reflete de forma quantitativa o número total de tecnologias ofertadas pela CTIT para fins de transferência de tecnologia, processo que visa transferir a tecnologia do meio acadêmico para o setor produtivo, promovendo o desenvolvimento econômico e social. As ofertas podem ocorrer por diversos canais, como: Whatsapp, LinkedIn, e-mail, telefone e outros.

Fórmula de Cálculo: número de tecnologias ofertadas x ano

Unidade de medida: tecnologias ofertadas x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello e planilha de controle de ofertas de tecnologias

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.12. Número de interações iniciais

Descrição: este indicador abrange as atividades realizadas após a etapa de oferta, promovendo interações iniciais por meio de reuniões presenciais ou online, além de conversas para o alinhamento de expectativas entre o pesquisador e a empresa. O objetivo é analisar a sinergia entre ambas as partes. Além disso, contempla reuniões estratégicas com os pesquisadores para a orientação sobre os conceitos técnicos da negociação envolvendo a propriedade intelectual.

Fórmula de Cálculo: número de interações iniciais x ano

Unidade de medida: número de interações iniciais x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello, planilha de controle de demandas e Controle PI

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.13. Taxa de conversão de ofertas de tecnologia em interações iniciais

Descrição: este indicador abrange o percentual de conversão de ofertas para interações iniciais, demonstrando a capacidade de resposta positiva às comunicações de oferta de tecnologia enviadas para empresas que avançaram para a etapa de contato com pesquisadores. O objetivo é monitorar o sucesso das estratégias de oferta de tecnologia.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Número de interações iniciais realizadas cujo canal de aquisição é a prospecção}}{\text{Número de ofertas de tecnologias realizadas}} \times 100$$

Unidade de medida: Percentual de conversão da etapa de oferta para interação inicial x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello, planilha de controle de demandas e Controle PI

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.14. Taxa de conversão de negociações de contratos de transferência de tecnologia

Descrição: este indicador abrange o percentual de conversão de manifestações de interesse para negociações finalizadas, demonstrando a capacidade de valoração e negociação para fins de transferência de tecnologia. O objetivo é monitorar o sucesso das estratégias de valoração e negociação de contratos de transferência.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Número de negociações finalizadas com sucesso}}{\text{Número de formalizações de interesse}} \times 100$$

Unidade de medida: Percentual de conversão da etapa de valoração para negociação x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello e planilha de controle de demandas e controle PI

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.15. Execução de ações de inteligência competitiva

Descrição: o referido indicador contempla as atividades voltadas para a análise de inteligência competitiva, por meio de atividades como: diagnóstico de portfólios de ativos de propriedade intelectual, direcionamento tecnológico, análise de mercado-potencial, análise de viabilidade inicial econômica, prospecção tecnológica e análises de tendências. Tais atividades têm o intuito de nortear estrategicamente a oferta de tecnologia, a prospecção de parceiros, a gestão da propriedade intelectual e o empreendedorismo inovador, sendo fundamental para potencializar as atividades do NIT, com foco na geração de oportunidades de novos negócios.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

2.16. Recursos captados pela UFMG por meio de acordos de parceria para PD&I negociados pela CTIT

Descrição: no aspecto financeiro, que é um dos impactos trazidos pelas atividades da CTIT, uma das formas de mensurar as atividades do NIT é por meio da análise do volume de recursos captados pela UFMG por meio dos acordos de parceria de PD&I negociados pela CTIT, que refletem a relevância da sua atuação em conjunto com os pesquisadores. As atividades levadas a cabo no âmbito de acordos de parceria para PD&I se desdobram também em outros resultados não financeiros, como a capacitação de mão de obra, a produção científica, o desenvolvimento de novas tecnologias, dentre outros resultados.

Fórmula de avaliação: média móvel dos valores dos últimos três anos

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: demonstrativo dos valores captados

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.17. Recursos captados pela UFMG por meio de contratos de transferência de tecnologia

Descrição: no aspecto financeiro, que é um dos impactos trazidos pelas atividades da CTIT, uma das formas de mensurar as atividades do NIT é por meio da análise do volume de recursos captados pela Universidade por meio dos contratos de transferência de tecnologia. Esses contratos se desdobram também em outros resultados, como a formação de novos negócios e empregos, o pagamento de tributos e a disponibilização para a sociedade das tecnologias desenvolvidas na Universidade, dentre outros resultados.

Fórmula de avaliação: média móvel dos valores dos últimos três anos

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: demonstrativo dos valores captados

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

EIXO 3: PROMOÇÃO DA CULTURA DE INOVAÇÃO E DE EMPREENDEDORISMO

3.1. Compartilhamento e disseminação de conteúdo em disciplinas de graduação e pós-graduação nos temas de propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo

Descrição: em razão de suas competências acumuladas, a CTIT constantemente é chamada para participar em diversas disciplinas contribuindo com conteúdos nos temas de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual, dentro e fora da UFMG. Comumente, são realizadas apresentações descrevendo as ações da CTIT, os processos de proteção e gestão de propriedade intelectual, o processo de transferência de tecnologia, as ações de empreendedorismo e outros.

Fórmula de Cálculo: número de participações em disciplinas x ano

Unidade de medida: número por ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: convites para participar de disciplinas

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

3.2. Participação da CTIT em eventos, bancas, reuniões estratégicas e outros encontros voltados para a propriedade intelectual, a inovação e o empreendedorismo

Descrição: uma importante frente de atuação é a participação institucional da CTIT em eventos, fóruns, bancas, reuniões estratégicas e conselhos voltados à propriedade intelectual, à inovação e ao empreendedorismo, seja como ouvinte ou com participação ativa. A demanda por participação reflete o reconhecimento das competências e da experiência do NIT. Como exemplo, destacam-se os encontros do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC) e da Rede Mineira de Propriedade Intelectual (RMPI).

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência), com a consideração das seguintes faixas:

0-15 eventos e demais encontros: abaixo da expectativa (nota C)

16-30 eventos e demais encontros: atendeu a expectativa (nota B)

Acima de 30 eventos e demais encontros: superou a expectativa (nota A)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

3.3. Conexão CTIT: cursos, treinamentos, consultorias e prestação de serviços

Descrição: a ideia central da iniciativa “Conexão CTIT” é construir um conjunto de produtos e serviços para direcionar parte do público que procura a CTIT para cursos e treinamentos, de forma a trazer retorno financeiro para a CTIT. Por exemplo, tem-se a prestação de serviços de: elaboração de instrumentos jurídicos, cursos e consultorias sobre temáticas diversas, valoração de ativos intangíveis, redação e acompanhamento de pedidos de patente, dentre outros.

Fórmula de Cálculo: número de demandas formalizadas x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: formalizações de demandas (resumo executivo ou contrato)

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

3.4. Ações de comunicação para a disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo

Descrição: uma importante ação estratégica é comunicar de forma eficaz as atividades de inovação e empreendedorismo, comunicando para diversos públicos-alvo, como estudantes, pesquisadores, empresas e a comunidade em geral, a importância e o papel do NIT. Essa comunicação deve ser feita multiplataforma com o objetivo de sensibilizar, educar e atrair as pessoas a se engajarem no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas e de novos negócios. O referido indicador busca mensurar as atividades de comunicação desenvolvidas na CTIT para a divulgação das atividades do NIT em mídias sociais e outras plataformas, incluindo também a organização de eventos.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

EIXO 4: APOIO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO

4.1. Apoio a ambientes de inovação

Descrição: a CTIT contribui para a criação, a gestão e a operação de vários ambientes de inovação de forma a promover e fomentar as ações voltadas à inovação, à propriedade intelectual e ao empreendedorismo da UFMG. Como exemplo, tem-se o apoio da CTIT às atividades do Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC), dos centros de tecnologia, das unidades Embrapii e dos hubs temáticos.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

EIXO 5: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SPIN-OFFS ACADÊMICAS E ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA

5.1. Número de projetos e empresas apoiadas pela INOVA/UFMG

Descrição: por meio da INOVA-UFMG são apoiadas diversas iniciativas com foco na formação empreendedora e no desenvolvimento de negócios de base tecnológica. O indicador é uma métrica sobre a quantidade de projetos e empresas apoiados por meio do programa de incubação Inovalab, com foco em apoiar os empreendimentos em seus primeiros passos na jornada empreendedora. Ações deste cunho têm como objetivo fortalecer o relacionamento com empreendedores da UFMG, promover parcerias entre a Universidade e o Sistema Nacional de Inovação (SNI), a colaboração produtiva e o crescimento econômico.

Fórmula de avaliação: número de projetos e empresas apoiados no programa Inovalab

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

5.2. Número de projetos apoiados pela INOVA/UFMG que se tornaram empresa

Descrição: a INOVA-UFMG, por meio de seu programa de incubação, oferece uma jornada empreendedora para empresas nascentes iniciarem o seu desenvolvimento e darem os seus primeiros passos, atuando na transição do conhecimento científico para o mercado. O programa tem foco na formação de *spin-offs*, de forma que o presente indicador permite a avaliação da tradução dos esforços empenhados em novos negócios, em outras palavras, se o objetivo de formação de novas empresas de base tecnológica está sendo alcançado. O programa é composto por duas fases, Fase 1 (pré-incubação) e Fase 2 (incubação), sendo que o indicador demonstra a quantidade de projetos que após o programa se formalizaram enquanto empresa.

Fórmula de avaliação: número de projetos apoiados que se formalizaram enquanto empresa

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

5.3. Oportunidades de formação ofertadas no Programa Inovalab

Descrição: o Programa Inovalab, por meio da atuação da equipe INOVA-UFMG e de uma rede de apoio composta por parceiros com ampla experiência no apoio a empreendimentos de base tecnológica, tem a proposta de fornecer o acompanhamento personalizado das equipes aprovadas e a realização de mentorias e capacitações, nos seguintes eixos: empreendedor, tecnologia, mercado, financeiro, gestão e capital. O indicador demonstra as horas despendidas para ministrar conteúdos e acompanhar os projetos e os empreendimentos apoiados, incluindo bancas de pitch, reuniões de acompanhamento, conteúdos on-line e *workshops*.

Fórmula de avaliação: número de horas despendidas para ministrar conteúdos e o acompanhamento dos empreendimentos

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

5.4. Variedade de segmentos de mercado apoiados pela INOVA/UFMG

Descrição: este indicador quantifica a variedade dos segmentos de mercado apoiados pela incubadora ao considerar os diferentes temas em que os projetos e empresas apoiados atuam ou pretendem atuar no mercado, como, por exemplo, biotecnologia, agrotecnologia, inteligência artificial e nanotecnologia. A diversidade de áreas destaca a natureza multidisciplinar das iniciativas empreendedoras de base tecnológica na Universidade e também representa um indicador relevante para avaliar as competências da Universidade, refletindo na estratégia de atuação do NIT e na identificação de potenciais parcerias futuras.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

EIXO 6: AÇÕES PARA O CONTÍNUO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA CTIT

6.1 Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT

Descrição: de caráter transversal e estratégico, o presente indicador contempla as iniciativas voltadas para o diagnóstico das atividades da CTIT para embasar o gestor na tomada das decisões estratégicas e para o constante aprimoramento da gestão e execução das atividades e das competências da CTIT. Contempla atividades como a realização de análise de dados, elaboração de estudos sobre os fluxos e procedimentos internos, mapeamento de tecnologias, dentre outras.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

IX. ESTIMATIVA DOS PREÇOS, VALORES, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os valores aportados para a execução do presente termo, incluindo aqueles a serem repassados para a FUNDEP, estão detalhados na Planilha de Recursos e Cronograma de Desembolso que integra o contrato do qual o presente termo de referência é parte integrante, na Cláusula Sexta do contrato em referência, bem como na “Justificativa para contratação com inexigibilidade”.

A presente contratação está orçada em R\$ 20.095.704,00 (vinte milhões, noventa e cinco mil, setecentos e quatro reais) ao longo dos seus 60 (sessenta) meses de execução, a serem arcados com recursos próprios da UFMG (orçamento institucional) e por meio de eventuais outras fontes indicadas no contrato.

Além disso, outras receitas poderão ser geradas, por meio, por exemplo, da prestação de serviços, patrocínios, projetos de fomento, remuneração pela negociação da propriedade intelectual da UFMG (*royalties*, prêmios e taxas de acesso) e outras eventuais fontes de captação de recursos para inovação e empreendedorismo.

A FUNDEP se propõe a realizar as atividades previstas no âmbito da presente contratação mediante o pagamento do valor de R\$ 1.004.785,00 (um milhão, quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato em referência e conforme a proposta técnica-comercial da FUNDEP.

Com relação à medição do pagamento dos valores acima mencionados, há a previsão da obrigação de prestações de contas anuais e final, conforme disposto na Cláusula Nona do contrato do qual o presente termo de referência é parte integrante. Na mesma cláusula há a previsão do acompanhamento da contratação por um fiscal do contrato, que tem como uma de suas atribuições a fiscalização da execução financeira da contratação.

Notas de Rodapé

1. Dados atualizados até 31.12.2025.
2. JORIO, Ado; CREPALDE, Juliana. Estudo preliminar das etapas de desenvolvimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT): análise do equilíbrio entre a atividade de proteção de propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Parcerias Estratégicas, v. 23, n. 47, pp. 49-62. Brasília, 2018.
3. A referida portaria foi editada em substituição à Portaria nº 28/2018, não mais vigente, para fins de formalização da inclusão da INOVA-UFMG na estrutura da CTIT.
4. Maiores informações: <https://www.ufmg.br/pdi/2024-2029/>.
5. Maiores informações: <https://www.ufmg.br/pdi/2018-2023/>.
6. Para os fins do presente termo de referência, adotam-se os seguintes conceitos, em conformidade com aqueles adotados pela Câmara Permanente de CT&I da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia Geral da União, no Parecer nº 03/2020/CP-CT&I/PGF/AGU: transferência de tecnologia, em stricto sensu, são aqueles contratos que envolvem a transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou know-how; licenciamento são os contratos que envolvem o licenciamento de propriedade intelectual protegida por patente, marca, programa de computador, desenho industrial, cultivar e topografia de circuitos integrados; cessão é a transferência da propriedade do ativo em caráter definitivo.

14. ANEXO II

ANEXO II

DETALHAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

TERCEIRO CONTRATO ENTRE UFMG E FUNDEP PARA APOIO À GESTÃO DA CTIT

PERÍODO DE 2026-2031

I. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência é parte integrante do contrato firmado entre UFMG e FUNDEP para o apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG, conforme autoriza o art. 2º, §3º, da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG.

Este documento reflete o planejamento definido e aprovado pela UFMG para a CTIT para o período do contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses, com vistas ao cumprimento pleno das atividades do NIT da UFMG, sendo parte integrante do Processo SEI nº 23072.224236/2026-39.

Ressalta-se, por fim, que os objetivos e as metas pactuadas neste termo de referência e que constituem o respectivo objeto da presente contratação pressupõem a continuidade e a realização de ajustes, dentro dos termos da contratada, do nível de apoio financeiro anterior.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT) é a instância responsável na UFMG pela gestão e pela implementação da Política de Inovação da Universidade, nos termos do art. 16, §1º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004 e do art. 2º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, dentre outras atribuições previstas legalmente e na Política de Inovação da UFMG. A CTIT foi estruturada em 1997, por meio da Portaria da UFMG nº 02212/1997, e em 2003 integrou a INOVA (incubadora de empresas de base tecnológica da UFMG) à sua estrutura.

A atuação da CTIT tem foco em incrementar a capacidade de contribuição da Universidade para o fortalecimento do Sistema Nacional de Inovação do Brasil (SNI). Isso abrange ações como a gestão qualificada da propriedade intelectual da UFMG e a promoção da interação entre a Universidade e instituições públicas e privadas para a inovação, por meio da implementação dos arranjos previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Marco Legal de CT&I).

A partir dos eixos de infraestrutura, capital intelectual e tecnologia, a referida instância direciona esforços para converter o conhecimento desenvolvido na UFMG em novos produtos, processos e serviços, transformando as competências da Universidade em soluções tecnológicas capazes de impactar positivamente a sociedade. Além disso, a CTIT apoia o ecossistema de inovação da UFMG, contribuindo para as atividades de diversos ambientes de inovação, como as unidades Embrapii, os centros de tecnologia e o Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC).

Historicamente ¹, a UFMG acumula 2.103 depósitos de pedido de patente no Brasil e no exterior (1.560 no Brasil e 543 no exterior); 275 registros de software; 92 registros de know-how; 50 registros de desenho industrial e 162 contratos de transferência de tecnologia e mais de 60 empresas graduadas na incubadora INOVA-UFMG. Além disso, a CTIT apoia a celebração pela UFMG de diversos instrumentos jurídicos do Marco Legal de CT&I, como acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), alianças estratégicas e encomendas tecnológicas.

A experiência e as competências acumuladas em gestão de inovação pela UFMG, por meio da CTIT, contribuiu para que a Controladoria-Geral da União (CGU) considerasse a CTIT um NIT otimizado, o mais alto estágio do modelo adotado pela CGU (Relatório OS nº 201902467 - SEMPI/MCTIC)². Além disso, a maturidade da CTIT contribuiu para a contratação da

UFMG pelo Ministério da Educação (MEC) para atuar na vertical de apoio ao desenvolvimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica do “Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis”, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 14487, formalizado entre a Universidade e o MEC.

A atuação da CTIT, bem como as demais questões em matéria de inovação, são direcionadas pela Política de Inovação da UFMG, em construção desde 2016, como mostra a linha do tempo abaixo. Em termos de estratégia, a Universidade optou por construir a sua política de inovação de forma gradual, acompanhando a evolução da legislação brasileira e das boas práticas. Dessa forma, os temas vêm sendo paulatinamente tratados por meio de normas sobre assuntos específicos, as quais em conjunto compõem a Política de Inovação da UFMG.



As competências e o funcionamento da CTIT estão atualmente dispostos na Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, que substituiu a Portaria nº 28/2018 da Reitoria da UFMG, referendada pelo Conselho Universitário ³, bem como na Resolução nº 05/2022 do Conselho Universitário, que contempla as diretrizes da Política de Inovação da UFMG . Ambas acompanham as mudanças advindas do Marco Legal de CT&I no sentido de expandir as competências dos NITs. Ademais, a Portaria nº 67/2024 define os elementos de governança da CTIT (Diretoria e Câmara da CTIT) e prevê a autorização da UFMG de estabelecer parceria com a FUNDEP para o apoio à CTIT em seu art. 2º, §3º.

II.1. Do modelo de parceria entre UFMG e FUNDEP para o apoio à gestão da CTIT

A UFMG incorporou em sua Política de Inovação a possibilidade de contar com a FUNDEP para apoiar as atividades do seu NIT, inicialmente por meio da Portaria nº 28/2018, e atualmente por meio da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, conforme o art. 2º, §3º, com a seguinte redação “a UFMG fica autorizada a estabelecer parceria com a Fundação de Desenvolvimento a Pesquisa (FUNDEP) para apoio à adequada implementação das competências e do funcionamento da CTIT, por intermédio da celebração de termo jurídico específico para essa finalidade”.

Diante dessa possibilidade, em 29.05.2018, foi firmado o primeiro contrato entre a UFMG e a FUNDEP para apoiar a gestão das atividades da CTIT, com vigência de 3 (três) anos, após a devida aprovação pela Advocacia-Geral da União (Processo nº 23072.022503/2018-25). Após, restou reconhecido pela CGU (Ordem de Serviço nº 201901152) a admissibilidade e a regularidade do modelo de contratação entre a UFMG e a FUNDEP para o apoio à CTIT.

Com a validação do modelo ao longo do primeiro ano e os estudos conduzidos que concluíram pela sua manutenção, conforme será aprofundado no próximo tópico, somados à chancela da CGU e à aprovação do modelo pelas instâncias competentes da UFMG, houve a formalização de um novo contrato. Assim, em 28.05.2021, foi formalizado o segundo contrato entre a UFMG e a FUNDEP para apoiar as atividades da CTIT, com vigência de 4 (quatro) anos.

Em adição, na primeira portaria editada para os fins de estruturação da CTIT no contexto do Marco Legal de CT&I, a Portaria nº 28/2018 da UFMG, houve a previsão, em seu art. 8º, da possibilidade de a CTIT contar com corpo técnico-administrativo capaz de fornecer o adequado apoio à realização de suas competências, composto por servidores e funcionários a serem contratados pela FUNDEP. Após, foi editada a Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG, com o mesmo teor.

Assim, houve a adoção de um modelo denominado misto para a CTIT, ou seja, a composição da equipe do NIT com servidores públicos vinculados à UFMG e celetistas contratados via Fundação de Apoio, o que permitiu a construção de uma equipe coesa e qualificada. Este corpo de colaboradores é constituído de servidores da UFMG e de funcionários contratados pela FUNDEP, conforme o modelo de parceria firmado, buscando complementar as competências necessárias ao adequado funcionamento da CTIT.

O modelo de contratação em questão está em consonância com a Política de Inovação da UFMG, com o Marco Legal de CT&I e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024 – 2029 da Universidade ⁴. Destaca-se o objetivo geral da vertical de inovação e empreendedorismo do PDI: *“Fortalecer o ecossistema de inovação e empreendedorismo da UFMG por meio da atuação estruturante de seus atores e a criação de um conjunto de práticas de natureza prospectiva e estratégica visando posicionar a UFMG de modo a acelerar o processo de transferência das tecnologias para a sociedade e fomentar a criação de empresas de base tecnológica”*.

De fato, o fortalecimento do ecossistema de inovação e empreendedorismo universitário, a atuação estruturante da CTIT e a adoção de práticas com viés prospectivo e estratégico, demandam uma forma de estruturação organizacional qualificada para gerenciar as iniciativas e as atividades de inovação e empreendedorismo na UFMG. Assim, a Política de Inovação da UFMG, reconhecendo a importância de uma estrutura organizacional sólida para o NIT, optou pela adoção do modelo de NIT misto, capaz de endereçar os desafios e alcançar o referido objetivo.

Nesse ponto, a partir dos resultados alcançados ao longo dos dois primeiros anos do contrato em questão, observa-se que o modelo de contratação contribuiu para alcançar os objetivos do PDI 2018 – 2023 da Universidade no eixo de inovação e empreendedorismo inovador. No que tange ao PDI em comento, um dos seus objetivos é *“posicionar a execução da política de inovação da UFMG, apoiada pela CTIT, como referência nacional de excelência”* ⁵, sendo que a contratação da UFMG pelo MEC e a chancela da CGU ao modelo de NIT misto reconhecem a posição da Universidade como referência em gestão da inovação.

Ao longo dos dois primeiros contratos, alcançou-se resultados positivos, com indicadores que muitas vezes superaram as expectativas definidas nos antigos projetos básicos. Os procedimentos de gestão administrativa e financeira da CTIT foram fortalecidos, atendendo devidamente ao disposto no art. 8º da Portaria nº 28/2018 da Reitoria da UFMG e na Portaria nº 67 /2024 da Reitoria da UFMG.

Ademais, a referida contratação serviu de inspiração para outras universidades, com duas delas adotando modelos semelhantes ao NIT misto, com adaptações para atender à realidade de cada instituição. Até o momento, sabe-se que a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) seguiram essa abordagem. Além disso, a CTIT recebe frequentemente universidades de diversas regiões do Brasil interessadas em conhecer mais a fundo os detalhes da contratação, além da apresentação do modelo em palestras e eventos de inovação pelo País, o que evidencia a sua consolidação e importância estratégica.

II.2. Da presente contratação

Ao longo do primeiro contrato firmado entre a Universidade e a FUNDEP para o apoio à CTIT foram conduzidos estudos no âmbito do Fórum de Inovação da UFMG, instituído em 24.11.2020 pela Portaria nº 6631/2020. Conforme as conclusões dos

estudos, *“a alternativa mais adequada no momento é a manutenção do modelo atual adotado pela UFMG com a FUNDEP para apoiar as atividades da CTIT, feitos os aperfeiçoamentos necessários para melhor atender as expectativas de uma nova fase de parceria com a Fundação”*.

De acordo com o “Relatório de estudo de modelo jurídico para o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFMG”, que consubstancia tais conclusões, o modelo de contratação entre a UFMG e a FUNDEP possibilitou um *“ganho institucional advindo do fortalecimento das atividades da CTIT”*, o que refletiu na constante progressão dos indicadores do NIT e nos estudos da CGU mencionados. Ademais, no relatório é também pontuado que este modelo contribuiu para esses resultados *“na medida que implementou parâmetros para o acompanhamento das atividades da CTIT alinhados às boas práticas de governança”*.

O mencionado relatório expõe os principais motivadores para a recomendação da celebração de uma nova contratação nos moldes do primeiro contrato consubstanciado no Processo SEI nº 23072.022503/2018-25, respaldando a celebração do segundo contrato e a presente contratação. Destacam-se os aspectos de governança, de prestação de contas e da consolidação de um capital intelectual especializado e qualificado, que foram considerados boas práticas.

A estratégia de prestação de contas adotada foi, inclusive, objeto de nota pela Procuradoria Federal na UFMG no primeiro contrato. Nesse sentido, foram definidos indicadores e metas para a avaliação contínua da contratação, com a prestação de contas em periodicidade anual, bem como adotado um modelo de governança com a participação da Diretoria da CTIT e da Câmara da CTIT.

Segundo o parecer da Procuradoria, *“as suas cláusulas e condições apresentam muito mais rigidez e controle por parte da CTIT/UFMG em relação à fundação de apoio do que as contratações já realizadas com base na Lei nº 8.958/94, uma vez que foram estabelecidas obrigações mais rígidas na seara trabalhista, prestação de contas anual e final com extremo rigor e com aval prévio dos dois órgãos máximos da CTIT (Diretoria e Câmara da CTIT), fixação de sanções no caso de descumprimento contratual, entre outras obrigações”*.

Há também o acompanhamento da contratação por um fiscal de contrato, responsável por acompanhar e emitir relatórios sobre a execução do objeto contratado. Ademais, é prevista a obrigação de submissão dos relatórios, tanto da FUNDEP quanto do fiscal do contrato, à Câmara da CTIT, órgão colegiado de caráter deliberativo que compõe a estrutura de governança do NIT da UFMG, de forma a permitir a avaliação colegiada dos resultados alcançados pelo NIT.

Para a presente contratação, com a finalidade de refletir a evolução do modelo adotado, foi realizada uma revisão nas metas e nos indicadores de execução do contrato, visando garantir maior alinhamento com os novos objetivos e com os desafios que surgiram ao longo dos últimos anos. Levou-se em consideração o aprendizado acumulado a partir dos anos anteriores e o amadurecimento do Marco Legal de CT&I e da Política de Inovação da UFMG, bem como das práticas em gestão da inovação que passaram a ser incorporadas ao longo do tempo.

Para tanto, o presente termo de referência foi reformulado, buscando uma execução mais eficaz e em sintonia com as ações estratégicas previstas no PDI 2024-2029 da UFMG e com a Política de Inovação da Universidade. Esse ajuste não apenas visa melhorar a execução do contrato, mas fortalecer a própria atuação da CTIT e zelar pelo constante aprimoramento de suas competências, assegurando que os resultados sejam mais robustos e consistentes ao longo do tempo, trazendo cada vez mais maior segurança jurídica para o modelo.

Ademais, modificou-se o prazo de execução contratual para 60 (sessenta) meses, conforme determina a Cláusula Décima do contrato do qual o presente termo é parte integrante. A justificativa para este prazo está na especificidade das atividades contratadas pela UFMG para o apoio da FUNDEP à CTIT, uma vez que o prazo estabelecido permitirá o melhor acompanhamento quanto ao cumprimento dos objetivos da contratação, principalmente das métricas e dos indicadores estabelecidos no presente termo de referência.

Sendo assim, o prazo de 60 (sessenta) meses se justifica dada a peculiaridade da contratação e a complexidade do objeto, que envolve o apoio à gestão das ações do NIT da UFMG, sendo que as atividades de gestão da inovação, de parcerias, de propriedade intelectual e de fomento ao empreendedorismo são inerentemente complexas e especializadas.

Com efeito, ao verificar as competências elencadas para os Núcleos de Inovação Tecnológica, conforme o art. 16 da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), conjugada com a Política de Inovação da UFMG, é possível atestar a natureza complexa das atividades e que será benéfico para a UFMG acompanhar a evolução da contratação da FUNDEP por tempo maior que 12 (doze) meses.

Além disso, importante destacar que a declaração de disponibilidade orçamentária assinada pela PROPLAN é suficiente para o prazo de 60 (sessenta) meses e que haverá por parte da Diretoria da CTIT a devida vigilância para que não se realize qualquer despesa sem prévio empenho.

Considerando ainda os aperfeiçoamentos do modelo contratual, com relação à instituição contratada, a escolha da FUNDEP foi mantida. Conforme restou exposto na “Justificativa para contratação com inexigibilidade”, *“a FUNDEP possui idiossincrasias que a individualiza e fazem dela a contratada mais apta e mais adequada para a satisfação do objeto do contrato, qual seja, o apoio às atividades da CTIT”*.

Assim, entende-se que a celebração do presente contrato entre a UFMG e a FUNDEP para fins de apoio às atividades da CTIT possibilitará a continuidade do processo de ganho institucional do NIT da UFMG, iniciado pelo primeiro contrato e consolidado pelo segundo. Assim, permite-se aprofundar a sinergia entre a CTIT e a FUNDEP, que tende a ser majorada, dada a maturidade alcançada após anos de adoção do modelo de contratação.

A atuação sinérgica, por meio do trabalho colaborativo e contínuo entre as partes, possibilitará o aprimoramento das operações da CTIT e o fortalecimento do ecossistema de inovação e empreendedorismo da UFMG, vez que tanto a FUNDEP como a CTIT são atores que desempenham um importante papel na consecução de atividades voltadas para inovação, ciência, tecnologia e empreendedorismo no âmbito da Universidade.

A continuidade deste modelo de contratação permitirá que as atividades do NIT da UFMG se aperfeiçoem e se fortaleçam ainda mais. Sobre este ponto, ressalte-se que não há no presente contrato o caráter de transitoriedade que havia no primeiro, porquanto houve a validação e a consolidação da abordagem de NIT Misto, alcançando-se maturidade suficiente para adotar o modelo de forma estruturada e continuada.

Diante do exposto, será formalizado o presente contrato com os indicadores e as metas conforme definido neste termo de referência, devidamente aprovados pela Câmara da CTIT em 18.03.2026, em atenção às competências da Câmara da CTIT previstas no art. 7º da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG. Busca-se refletir as atividades a serem realizadas pela CTIT, enquanto NIT da UFMG, em atendimento à legislação pertinente e à Política de Inovação da Universidade.

Espera-se com o presente contrato que a CTIT cumpra com as suas responsabilidades e atribuições enquanto NIT, conforme a previsão do art. 16 da Lei nº 10.973/2004 e a Política de Inovação da UFMG. Ademais, por meio desta parceria com a FUNDEP, espera-se poder alavancar o papel do NIT da UFMG a patamares ainda mais elevados, fortalecendo a contribuição da Universidade para o Sistema Nacional de Inovação do Brasil, com vistas a migrar para um paradigma de NIT Empreendedor, em que a CTIT atue como verdadeira instância fomentadora de novos negócios.

III. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

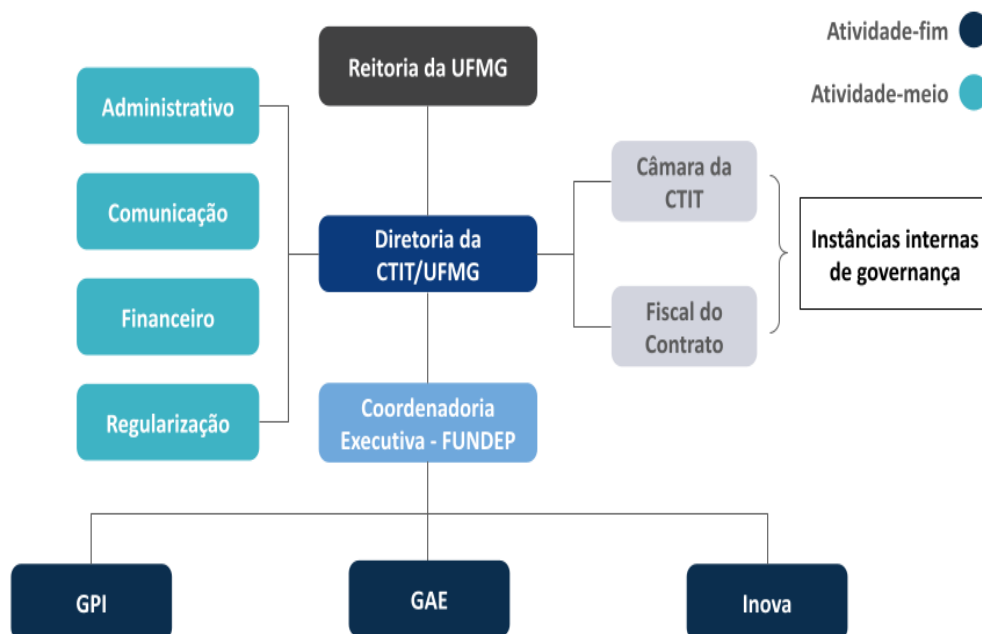
Em relação à governança da presente contratação, a UFMG continuará responsável por estabelecer a direção estratégica da CTIT, por meio da Diretoria da CTIT, juntamente com a Câmara da CTIT, que irão acompanhar e orientar continuamente a realização das atividades do NIT da Universidade.

A FUNDEP, por outro lado, será responsável por garantir os meios administrativos para as ações da CTIT, dentro dos limites de atuação estipulados no presente termo e no respectivo contrato. Dessa forma, a FUNDEP será responsável por apoiar a gestão da execução das atividades ora definidas, sob a coordenação da Diretoria da CTIT e em observância ao estabelecido no contrato de apoio à gestão do qual o presente termo de referência é parte integrante. Ambas as partes, UFMG e FUNDEP, são responsáveis por trabalhar colaborativamente de maneira a continuamente aprimorar as operações da CTIT.

De forma a garantir o adequado acompanhamento da presente contratação em observância às boas práticas de governança, serão apresentados relatórios anuais para a análise da Diretoria da CTIT e da Câmara da CTIT, nos termos da Cláusula Nona do contrato em questão, sem prejuízo do acompanhamento rotineiro da execução das atividades pela UFMG, por meio da Diretoria da CTIT.

IV. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CTIT

A imagem abaixo mostra a estrutura organizacional da CTIT no âmbito desta parceria, cujo corpo técnico-administrativo será constituído por servidores da UFMG e funcionários contratados pela FUNDEP, nos termos do art. 8º da Portaria nº 67 /2024 da Reitoria da UFMG. Tal estrutura é uma referência básica, podendo ser alterada, caso necessário, para melhor atender ao objeto e aos objetivos descritos neste termo de referência.



Como se observa, a CTIT se divide em três principais eixos de atuação (atividades-fim): o Setor de Gestão da Propriedade Intelectual (GPI), o Setor de Gestão de Alianças Estratégicas (GAE) e a Inova-UFMG. A GPI contempla as atribuições voltadas para a gestão e a proteção da propriedade intelectual, envolvendo o acompanhamento e a gestão dos ativos em âmbito nacional e internacional. A GAE é o setor responsável pela prospecção de parcerias com foco na formalização dos diversos arranjos jurídicos previstos no Marco Legal de CT&I, pela valoração de tecnologias e pela realização de estudos de inteligência competitiva de mercado e de tecnologia.

A CTIT também conta em sua estrutura para as atividades-fim com a Inova-UFMG, braço de empreendedorismo da CTIT, conforme previsto no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 67/2024 da Reitoria da UFMG. Com a lógica da incubadora da UFMG como um berçário de iniciativas empreendedoras, a Inova conta com o Programa Inovalab, que opera como um laboratório de negócios e busca criar uma esteira dentre as várias iniciativas de empreendedorismo de base tecnológica no ecossistema de inovação da UFMG, atuando como um guia dos caminhos de empreendedorismo na Universidade. O Inovalab tem como principal alvo a formação de empresas *spin-offs* acadêmicas a partir das competências da Universidade em capital intelectual, infraestrutura e tecnologia.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DA FUNDEP

Para a execução da presente contratação será feita a contratação da FUNDEP. O detalhamento dos motivos da manutenção da contratada constam na “Justificativa para contratação com inexigibilidade”.

VI. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

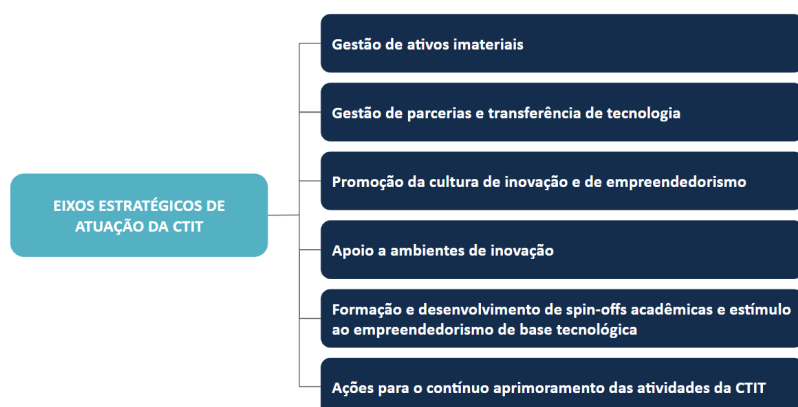
A adequação orçamentária está consubstanciada na declaração emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UFMG, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, nas rubricas da classificação 339039.

VII. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os indicadores de desempenho definidos no presente contrato foram categorizados em duas classes distintas, a saber: operacional e estratégico. A primeira diz respeito às ações operacionais do dia a dia, essenciais para o funcionamento regular do NIT e para os processos internos da CTIT. Já a segunda, está diretamente relacionada à condução dos objetivos estratégicos da CTIT e à tomada de decisão por parte do gestor.

Essa divisão visa assegurar uma avaliação mais precisa e eficiente da execução do contrato, permitindo monitorar o desempenho das atividades rotineiras e o alinhamento com a Política de Inovação da UFMG e os objetivos de longo prazo da CTIT. Para permitir a avaliação, foram fixadas metas para as atividades que dependem da ação do NIT e fixados valores de referência para aquelas atividades que envolvem a atuação de terceiros que podem impactar os resultados.

A execução do objeto deste contrato será medida e acompanhada por meio de um conjunto de indicadores que refletem as atividades da CTIT, divididos nos seguintes eixos estratégicos: (i) gestão de ativos imateriais; (ii) gestão de parcerias e transferência de tecnologia; (iii) promoção da cultura de inovação e empreendedorismo; (iv) apoio a ambientes de inovação; (v) formação e desenvolvimento de spin-offs acadêmicas e estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica e (vi) ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT.



Cada eixo estratégico apresenta um conjunto de indicadores, definidos com base nas competências atribuídas para a CTIT no âmbito do Marco Legal de CT&I e da Política de Inovação da UFMG, bem como nas ações estratégicas previstas para o NIT. Abaixo, apresenta-se os quadros de indicadores em cada eixo e na sequência o detalhamento de cada indicador.

Eixo 1 Gestão de ativos imateriais					
Indicador		Tipo	Classe	Meta	Referência
1.1. Acompanhamento de ativos imateriais protegidos		Qualitativo	Operacional	B	
1.2. Número de notificações de invenção, marca, programas de computador, desenho industrial, know-how e base de dados recebidas	Patentes e <i>know-how</i>	Quantitativo	Operacional		110
	Marcas	Quantitativo	Operacional		6
	Desenho Industrial	Quantitativo	Operacional		5
	Programas de computador	Quantitativo	Operacional		20
	Base de dados	Quantitativo	Operacional		4
1.3. Número de depósitos de pedidos de patente, de pedidos de registro de marca e desenho industrial, proteções de programas de computador, registros de <i>know-how</i> e base de dados	Patentes	Quantitativo	Estratégico		70
	Marcas	Quantitativo	Estratégico		4
	Desenho Industrial	Quantitativo	Estratégico		2
	Programas de computador	Quantitativo	Estratégico		20
	Know-how	Quantitativo	Estratégico		6
	Base de dados	Quantitativo	Estratégico		1
1.4. Número de atendimentos a pareceres e exigências do INPI		Quantitativo	Operacional		200
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):					

Eixo 2 Gestão de parcerias e transferência de tecnologia				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
2.1. Negociações de contratos de transferência de tecnologia	Quantitativo	Estratégico	10	
2.2. Negociações de acordos de parceria para PD&I	Quantitativo	Estratégico	25	
2.3. Contratos de transferência de tecnologia assinados	Quantitativo	Estratégico	7	
2.4. Acordos de parceria para PD&I assinados	Quantitativo	Estratégico	15	
2.5. Formalização de instrumentos estratégicos do Marco Legal de CT&I	Qualitativo	Estratégico	B	
2.6. Número de pareceres proferidos pela CTIT relacionados à propriedade intelectual em instrumentos jurídicos	Quantitativo	Operacional	95	
2.7. Acordos de confidencialidade assinados com empresas	Quantitativo	Operacional	30	
2.8. Contratos de cotitularidade de tecnologias firmados	Quantitativo	Operacional	5	
2.9. Execução de ações para a prospecção de novos arranjos de inovação	Qualitativo	Estratégico	B	
2.10. Realização de valoração de ativos intangíveis	Quantitativo	Operacional		15
2.11. Ofertas de tecnologias realizadas	Quantitativo	Operacional	40	
2.12. Número de interações iniciais	Quantitativo	Operacional		30
2.13. Taxa de conversão de ofertas de tecnologia em interações iniciais	Quantitativo	Estratégico		20%
2.14. Taxa de conversão de negociações de contratos de transferência de tecnologia	Quantitativo	Estratégico		60%
2.15. Execução de ações de inteligência competitiva	Qualitativo	Estratégico	B	
2.16. Recursos captados pela UFMG por meio de acordos de parceria para PD&I negociados pela CTIT (média móvel últimos três anos)	Quantitativo	Estratégico		R\$ 12 milhões
2.17. Recursos captados pela UFMG por meio de contratos de transferência de tecnologia (média móvel últimos três anos)	Quantitativo	Estratégico		R\$ 500 mil
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 3 Promoção da cultura de inovação e de empreendedorismo				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
3.1. Compartilhamento e disseminação de conteúdo em disciplinas de graduação e pós-	Quantitativo	Estratégico	3	
3.2. Participação da CTIT em eventos, bancas, reuniões estratégicas e outros encontros voltados	Qualitativo	Estratégico	B	
3.3. Conexão CTIT: cursos, treinamentos, consultorias e prestação de serviços	Quantitativo	Estratégico		5
3.4. Ações de comunicação para a disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 4 Apoio a ambientes de inovação				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
4.1. Apoio a ambientes de inovação	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 5 Formação e desenvolvimento de spin-offs acadêmicas e estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
5.1. Número de projetos e empresas apoiadas pela INOVA/UFMG	Quantitativo	Operacional	10	
5.2. Número de projetos apoiados pela INOVA/UFMG que se tornaram empresa	Quantitativo	Estratégico		5
5.3. Oportunidades de formação ofertadas no Programa Inovalab	Quantitativo	Estratégico	250 horas	
5.4. Variedade de segmentos de mercado apoiados pela INOVA/UFMG	Qualitativo	Estratégico		B
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Eixo 6 Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT				
Indicador	Tipo	Classe	Meta	Referência
6.1. Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT	Qualitativo	Estratégico	B	
NOTA GERAL DO EIXO (CONFORME PARÂMETROS QUALITATIVOS):				

Além da aferição de cada indicador, conforme os quadros de indicadores apresentados acima, notas qualitativas serão conferidas a cada um dos eixos estratégicos de indicadores como forma de avaliação geral das atividades neles inseridas e do desempenho geral da CTIT no âmbito do presente contrato. Nesse sentido, a avaliação terá por base dois tipos de indicadores, quantitativo e qualitativo, sendo que os parâmetros para a análise qualitativa serão os seguintes:

INDICADORES QUALITATIVOS		
Código	Significado	Descrição
A	Superou expectativa	A CTIT desempenhou as atividades melhor do que o esperado nos eixos de atuação
B	Atendeu expectativa	A CTIT desempenhou as atividades dentro do esperado nos eixos de atuação
C	Abaixo expectativa	A CTIT desempenhou as atividades aquém do esperado nos eixos de atuação

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS INDICADORES

EIXO 1: GESTÃO DE ATIVOS IMATERIAIS

1.1. Acompanhamento de ativos imateriais protegidos

Descrição: a gestão de ativos de propriedade intelectual necessita de ações que incluam o acompanhamento desses ativos, o que inclui, mas não se limita a: monitoramento de prazos dados pelo INPI, acompanhamento de processos no INPI e nos órgãos de proteção internacionais, criação e implementação de ferramentas para o aprimoramento da gestão da propriedade intelectual.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório descritivo

Tipo: qualitativo

Classe: operacional

1.2. Número de notificações de invenção, marca, programas de computador, desenho industrial, know-how e base de dados recebidas

Descrição: diariamente a CTIT é demandada por pesquisadores e alunos para a análise de estratégias adequadas para a proteção de ativos de propriedade intelectual (PI). Este indicador reflete de forma mais expressiva o serviço prestado à comunidade da UFMG de forma quantitativa e permite também avaliar a real demanda da CTIT nesta seara. Para a análise de patenteabilidade e de registrabilidade de know-how e redação dos documentos técnicos, é imprescindível mão de obra especializada, com conhecimento técnico específico para a área da ciência em que a tecnologia pleiteada se enquadra. O corpo técnico de analistas de propriedade intelectual conta com profissionais capacitados para efetuarem análises de patenteabilidade de tecnologias das grandes áreas de Química, Engenharia, Biotecnologia e Farmácia. Também fazem parte da equipe profissionais do Direito com habilitação para efetuarem análises legais relativas aos pedidos redigidos e aos documentos necessários para a realização dos depósitos e registros dos pedidos de proteção. De maneira a exemplificar os tipos de atendimentos realizados para a proteção de ativos de PI, lista-se: 1. Busca de anterioridade e análise de patenteabilidade; 2. Análise de registrabilidade de know-how; 3. Redação de pedidos de patente; 4. Redação de descrição

de know-how; 5. Análise de viabilidade de marca e classes para registro; 6. Análise de registrabilidade de desenho industrial; 7. Análise e registro de programas de computador e 8. Análise de registrabilidade de base de dados.

Fórmula de Cálculo: número de notificações recebidas

Unidade de medida: notificações recebidas x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: notificações recebidas pelo e-mail patentes@ctit.ufmg.br

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

1.3. Número de depósitos de pedidos de patente, de pedidos de registro de marca e desenho industrial, proteções de programas de computador, registros de know-how e base de dados

Descrição: após a análise técnica das notificações recebidas, define-se sobre a melhor forma de proteção da tecnologia (patente, know-how, programa de computador, desenho industrial ou marca), caso contrário, redige-se um relatório técnico que justifica a impossibilidade de proteção da tecnologia por não atender aos requisitos necessários. Para o depósito de pedidos de patente são preparados os seguintes documentos: redação (relatório descritivo, quadro reivindicatório, resumo, desenhos e listagens de sequências, quando for o caso), declaração dos inventores, termo de participação, formulário de cotitularidade e procuração dos cotitulares (após a análise de documentos que comprovam a cotitularidade) e pagamento da GRU. Documentos similares são produzidos para o registro de marcas e desenhos industriais no INPI. O registro de *know-how*, o registro de programas de computador e o registro de base de dados também requerem a coleta de documentos a serem assinados pelos pesquisadores e pelos titulares.

Fórmula de Cálculo: número de depósitos e registros realizados x ano

Unidade de medida: depósitos/registros x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: comprovantes de depósitos e registros no INPI, registros internos de know how, programa de computador e base de dados

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

1.4. Número de atendimentos a pareceres e exigências do INPI

Descrição: após o depósito do pedido de patente junto ao INPI, o órgão emitirá pareceres sobre a patenteabilidade da tecnologia, sendo necessária a manifestação do requerente. Para a apresentação da manifestação, o analista de propriedade intelectual, com formação específica na área em que o pedido se enquadra, analisará esse parecer e se reunirá com os inventores para o esclarecimento e a discussão sobre o parecer e, com base em seu conhecimento técnico e nas informações fornecidas, elaborará a resposta que será protocolada junto ao INPI. O mesmo procedimento ocorre no caso de pedidos de patentes depositados em âmbito internacional. Também podem ser emitidas exigências para os pedidos de registro de marca e de desenho industrial, que também são avaliadas e cumpridas pela equipe da CTIT.

Fórmula de Cálculo: número de exigências e pareceres analisados e/ou respondidos x ano

Unidade de medida: exigências e pareceres x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: comprovantes de respostas às exigências e aos pareceres

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

EIXO 2: GESTÃO DE PARCERIAS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

2.1. Negociações de contratos de transferência de tecnologia

Descrição: a transferência de tecnologia enquanto gênero compreende as espécies dos contratos de transferência de *know-how*, licenciamento e cessão ⁷, que representam a forma de disponibilizar para a sociedade as soluções tecnológicas desenvolvidas pela UFMG. O referido indicador é importante uma vez que mensura não somente as negociações que obtiveram êxito, mas também as que não foram concretizadas, seja por estarem em andamento ou terem sido arquivadas (negociação sem êxito), melhor representando o esforço da CTIT para a celebração dos contratos. O processo de negociação começa com a formalização do interesse das empresas e outras instituições na transferência de tecnologia. Em etapa seguinte, passa-se à formulação da proposta para a empresa, na qual serão incluídos dados mais detalhados para possibilitar a negociação, como os valores. Finalmente, as negociações culminam na elaboração de um relatório de valoração, que contemplará todos os aspectos da negociação e instruirá o respectivo contrato.

Fórmula de Cálculo: número de formalizações de interesse x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: e-mail comprovando a formalização de interesse

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.2. Negociações de acordos de parceria para PD&I

Descrição: o referido indicador é importante uma vez que mensura não somente as negociações que obtiveram êxito, mas também as que não foram concretizadas, seja por estarem em andamento ou terem sido arquivadas (negociação sem êxito), melhor representando o esforço da CTIT para a concretização dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Considera-se que um acordo de parceria está sendo negociado a partir do momento em que há a formalização do interesse das empresas e de outras instituições em sua celebração.

Fórmula de Cálculo: número de formalizações de interesse x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: e-mail das empresas e outras instituições formalizando o interesse na celebração do acordo

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.3. Contratos de transferência de tecnologia assinados

Descrição: De maneira a subsidiar os contratos de transferência, são executadas atividades tais quais: 1. Realização de ofertas e divulgação de tecnologias por meio de várias frentes, como a vitrine tecnológica, a oferta ativa de tecnologia, a participação em rodadas de negócio, a divulgação de tecnologias e a prospecção de oportunidades de licenciamento

(reuniões, participação em eventos, organização de workshops, dentre outras); 2. Valoração de ativos de propriedade intelectual: a remuneração para pautar uma negociação de um ativo será determinada com base em estudos de mercado e metodologias de valoração, sendo feitos estudos e análises de dados, como informações técnicas, viabilidade técnica, econômica e financeira, segmentação de mercado e custo de desenvolvimento; 3. Negociação e elaboração de instrumentos jurídicos, envolvendo a negociação de cláusulas e condições contratuais; 4. Gestão de contratos de licenciamento, transferência e cessão: inclui as atividades de acompanhamento dos contratos celebrados.

Fórmula de Cálculo: número de contratos assinados x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.4. Acordos de parceria para PD&I assinados

Descrição: os acordos de parceria para PD&I são firmados no âmbito do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), envolvendo aqueles acordos que resultaram dos esforços da CTIT, bem como aqueles em que a CTIT participou efetivamente da negociação das cláusulas de propriedade intelectual e posteriormente se manifestou em parecer quanto aos aspectos relacionados à propriedade intelectual. De maneira a subsidiar os acordos de parceria para PD&I, são executadas pela CTIT atividades como: 1. Ações de captação de potenciais parceiros para fins de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de desenvolver novas tecnologias ou de aprimorar tecnologias já existentes no portfólio da UFMG, envolvendo atividades como mapeamento de competências internas, realização de reuniões, organização de workshops e outros eventos entre pesquisadores da UFMG e potenciais parceiros; 2. Suporte aos pesquisadores para a elaboração de plano de trabalho e a avaliação subsequente do documento para fins de instrução dos acordos a serem celebrados; 3. Negociação e elaboração de instrumentos jurídicos, envolvendo a negociação de cláusulas e das condições pactuadas.

Fórmula de Cálculo: número de acordos de parceria assinados x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.5. Formalização de instrumentos estratégicos do Marco Legal de CT&I

Descrição: o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) permite uma diversidade de formas de apoio à inovação, por exemplo, por meio da formação de alianças estratégicas entre as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e o setor empresarial, bem como o compartilhamento de infraestrutura e de capital intelectual das ICTs, a criação de fundos entre o setor público e o privado para fomentar a inovação, a participação minoritária das ICTs no capital social de empresas que atuem na área de CT&I, a realização de encomenda tecnológica, dentre outros. O presente item abrange os instrumentos jurídicos previstos no Marco Legal de CT&I que não sejam aqueles contemplados nos itens anteriores.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

2.6. Número de pareceres proferidos pela CTIT relacionados à propriedade intelectual em instrumentos jurídicos

Descrição: a CTIT é instada a proferir parecer em matéria de propriedade intelectual em diversos instrumentos jurídicos, englobando tanto aqueles derivados dos esforços da CTIT quanto aqueles que são tramitados nas unidades acadêmicas por esforços de terceiros.

Fórmula de avaliação: número de pareceres emitidos x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: pareceres emitidos

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.7. Acordos de confidencialidade assinados com empresas

Descrição: a assinatura de acordos de confidencialidade é uma prática essencial na gestão da propriedade intelectual, uma vez que garante o sigilo de informações sensíveis e estratégicas, resguardando tecnologias ainda não protegidas. O compartilhamento seguro dessas informações é fundamental para preservar a troca de informações entre os parceiros e ainda garantir a novidade, um dos principais requisitos de patenteabilidade.

Fórmula de avaliação: número de acordos assinados x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.8. Contratos de cotitularidade de tecnologias firmados

Descrição: o contrato de cotitularidade é um instrumento jurídico essencial para a gestão compartilhada da propriedade intelectual nos casos em que os ativos de propriedade intelectual são desenvolvidos em conjunto por diferentes instituições. Por meio desse contrato, são definidos de forma clara e antecipada os direitos e deveres de cada parte em relação aos aspectos de titularidade, proteção, manutenção, exploração econômica e repartição de receitas provenientes da tecnologia, trazendo segurança jurídica para a gestão da propriedade intelectual compartilhada.

Fórmula de avaliação: número de contratos assinados x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: instrumentos jurídicos assinados pela UFMG

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.9. Execução de ações para a prospecção de novos arranjos de inovação

Descrição: o referido indicador contempla as atividades voltadas para a prospecção de oportunidades para a formalização de arranjos de inovação previstos no Marco Legal de CT&I, como transferência de tecnologia, acordos de parceria para PD&I, alianças estratégicas e outros. Exemplos de tais ações seriam a realização de reuniões com empresas, a participação em eventos, a organização de workshops, a divulgação de tecnologias por meio de várias frentes, como a vitrine tecnológica, a oferta ativa de tecnologia e a participação em rodadas de negócios.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

2.10. Realização de valoração de ativos intangíveis

Descrição: a valoração de ativos intangíveis se torna a cada dia mais importante diante de demandas relacionadas à Controladoria-Geral da União, aos órgãos de fomento e a atores do processo de transferência de tecnologia e da formalização de acordos de parceria para PD&I, entre outros. A realização da valoração envolve a determinação da remuneração para pautar uma negociação da transferência de um ativo e para a formalização de acordos de parceria para atividades de PD&I, por meio da utilização de várias metodologias.

Fórmula de Cálculo: número de propostas de remuneração elaboradas x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: e-mail com envio das propostas

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.11. Ofertas de tecnologias realizadas

Descrição: este indicador reflete de forma quantitativa o número total de tecnologias ofertadas pela CTIT para fins de transferência de tecnologia, processo que visa transferir a tecnologia do meio acadêmico para o setor produtivo, promovendo o desenvolvimento econômico e social. As ofertas podem ocorrer por diversos canais, como: Whatsapp, LinkedIn, e-mail, telefone e outros.

Fórmula de Cálculo: número de tecnologias ofertadas x ano

Unidade de medida: tecnologias ofertadas x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello e planilha de controle de ofertas de tecnologias

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.12. Número de interações iniciais

Descrição: este indicador abrange as atividades realizadas após a etapa de oferta, promovendo interações iniciais por meio de reuniões presenciais ou online, além de conversas para o alinhamento de expectativas entre o pesquisador e a empresa. O objetivo é analisar a sinergia entre ambas as partes. Além disso, contempla reuniões estratégicas com os pesquisadores para a orientação sobre os conceitos técnicos da negociação envolvendo a propriedade intelectual.

Fórmula de Cálculo: número de interações iniciais x ano

Unidade de medida: número de interações iniciais x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello, planilha de controle de demandas e Controle PI

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

2.13. Taxa de conversão de ofertas de tecnologia em interações iniciais

Descrição: este indicador abrange o percentual de conversão de ofertas para interações iniciais, demonstrando a capacidade de resposta positiva às comunicações de oferta de tecnologia enviadas para empresas que avançaram para a etapa de contato com pesquisadores. O objetivo é monitorar o sucesso das estratégias de oferta de tecnologia.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Número de interações iniciais realizadas cujo canal de aquisição é a prospecção}}{\text{Número de ofertas de tecnologias realizadas}} \times 100$$

Unidade de medida: Percentual de conversão da etapa de oferta para interação inicial x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello, planilha de controle de demandas e Controle PI

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.14. Taxa de conversão de negociações de contratos de transferência de tecnologia

Descrição: este indicador abrange o percentual de conversão de manifestações de interesse para negociações finalizadas, demonstrando a capacidade de valoração e negociação para fins de transferência de tecnologia. O objetivo é monitorar o sucesso das estratégias de valoração e negociação de contratos de transferência.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Número de negociações finalizadas com sucesso}}{\text{Número de formalizações de interesse}} \times 100$$

Unidade de medida: Percentual de conversão da etapa de valoração para negociação x ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: Trello e planilha de controle de demandas e controle PI

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.15. Execução de ações de inteligência competitiva

Descrição: o referido indicador contempla as atividades voltadas para a análise de inteligência competitiva, por meio de atividades como: diagnóstico de portfólios de ativos de propriedade intelectual, direcionamento tecnológico, análise de mercado-potencial, análise de viabilidade inicial econômica, prospecção tecnológica e análises de tendências. Tais atividades têm o intuito de nortear estrategicamente a oferta de tecnologia, a prospecção de parceiros, a gestão da propriedade intelectual e o empreendedorismo inovador, sendo fundamental para potencializar as atividades do NIT, com foco na geração de oportunidades de novos negócios.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

2.16. Recursos captados pela UFMG por meio de acordos de parceria para PD&I negociados pela CTIT

Descrição: no aspecto financeiro, que é um dos impactos trazidos pelas atividades da CTIT, uma das formas de mensurar as atividades do NIT é por meio da análise do volume de recursos captados pela UFMG por meio dos acordos de parceria de PD&I negociados pela CTIT, que refletem a relevância da sua atuação em conjunto com os pesquisadores. As atividades levadas a cabo no âmbito de acordos de parceria para PD&I se desdobram também em outros resultados não financeiros, como a capacitação de mão de obra, a produção científica, o desenvolvimento de novas tecnologias, dentre outros resultados.

Fórmula de avaliação: média móvel dos valores dos últimos três anos

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: demonstrativo dos valores captados

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

2.17. Recursos captados pela UFMG por meio de contratos de transferência de tecnologia

Descrição: no aspecto financeiro, que é um dos impactos trazidos pelas atividades da CTIT, uma das formas de mensurar as atividades do NIT é por meio da análise do volume de recursos captados pela Universidade por meio dos contratos de transferência de tecnologia. Esses contratos se desdobram também em outros resultados, como a formação de novos negócios e empregos, o pagamento de tributos e a disponibilização para a sociedade das tecnologias desenvolvidas na Universidade, dentre outros resultados.

Fórmula de avaliação: média móvel dos valores dos últimos três anos

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: demonstrativo dos valores captados

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

EIXO 3: PROMOÇÃO DA CULTURA DE INOVAÇÃO E DE EMPREENDEDORISMO

3.1. Compartilhamento e disseminação de conteúdo em disciplinas de graduação e pós-graduação nos temas de propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo

Descrição: em razão de suas competências acumuladas, a CTIT constantemente é chamada para participar em diversas disciplinas contribuindo com conteúdos nos temas de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual, dentro e fora da UFMG. Comumente, são realizadas apresentações descrevendo as ações da CTIT, os processos de proteção e gestão de propriedade intelectual, o processo de transferência de tecnologia, as ações de empreendedorismo e outros.

Fórmula de Cálculo: número de participações em disciplinas x ano

Unidade de medida: número por ano

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: convites para participar de disciplinas

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

3.2. Participação da CTIT em eventos, bancas, reuniões estratégicas e outros encontros voltados para a propriedade intelectual, a inovação e o empreendedorismo

Descrição: uma importante frente de atuação é a participação institucional da CTIT em eventos, fóruns, bancas, reuniões estratégicas e conselhos voltados à propriedade intelectual, à inovação e ao empreendedorismo, seja como ouvinte ou com participação ativa. A demanda por participação reflete o reconhecimento das competências e da experiência do NIT. Como exemplo, destacam-se os encontros do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC) e da Rede Mineira de Propriedade Intelectual (RMPI).

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência), com a consideração das seguintes faixas:

0-15 eventos e demais encontros: abaixo da expectativa (nota C)

16-30 eventos e demais encontros: atendeu a expectativa (nota B)

Acima de 30 eventos e demais encontros: superou a expectativa (nota A)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

3.3. Conexão CTIT: cursos, treinamentos, consultorias e prestação de serviços

Descrição: a ideia central da iniciativa “Conexão CTIT” é construir um conjunto de produtos e serviços para direcionar parte do público que procura a CTIT para cursos e treinamentos, de forma a trazer retorno financeiro para a CTIT. Por exemplo, tem-se a prestação de serviços de: elaboração de instrumentos jurídicos, cursos e consultorias sobre temáticas diversas, valoração de ativos intangíveis, redação e acompanhamento de pedidos de patente, dentre outros.

Fórmula de Cálculo: número de demandas formalizadas x ano

Unidade de medida: número anual

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: formalizações de demandas (resumo executivo ou contrato)

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

3.4. Ações de comunicação para a disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo

Descrição: uma importante ação estratégica é comunicar de forma eficaz as atividades de inovação e empreendedorismo, comunicando para diversos públicos-alvo, como estudantes, pesquisadores, empresas e a comunidade em geral, a importância e o papel do NIT. Essa comunicação deve ser feita multiplataforma com o objetivo de sensibilizar, educar e atrair as pessoas a se engajarem no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas e de novos negócios. O referido indicador busca mensurar as atividades de comunicação desenvolvidas na CTIT para a divulgação das atividades do NIT em mídias sociais e outras plataformas, incluindo também a organização de eventos.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

EIXO 4: APOIO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO

4.1. Apoio a ambientes de inovação

Descrição: a CTIT contribui para a criação, a gestão e a operação de vários ambientes de inovação de forma a promover e fomentar as ações voltadas à inovação, à propriedade intelectual e ao empreendedorismo da UFMG. Como exemplo, tem-se o apoio da CTIT às atividades do Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC), dos centros de tecnologia, das unidades Embrapii e dos hubs temáticos.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

EIXO 5: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SPIN-OFFS ACADÊMICAS E ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA

5.1. Número de projetos e empresas apoiadas pela INOVA/UFMG

Descrição: por meio da INOVA-UFMG são apoiadas diversas iniciativas com foco na formação empreendedora e no desenvolvimento de negócios de base tecnológica. O indicador é uma métrica sobre a quantidade de projetos e empresas apoiados por meio do programa de incubação Inovalab, com foco em apoiar os empreendimentos em seus primeiros passos na jornada empreendedora. Ações deste cunho têm como objetivo fortalecer o relacionamento com empreendedores da UFMG, promover parcerias entre a Universidade e o Sistema Nacional de Inovação (SNI), a colaboração produtiva e o crescimento econômico.

Fórmula de avaliação: número de projetos e empresas apoiados no programa Inovalab

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: quantitativo

Classe: operacional

5.2. Número de projetos apoiados pela INOVA/UFMG que se tornaram empresa

Descrição: a INOVA-UFMG, por meio de seu programa de incubação, oferece uma jornada empreendedora para empresas nascentes iniciarem o seu desenvolvimento e darem os seus primeiros passos, atuando na transição do conhecimento científico para o mercado. O programa tem foco na formação de *spin-offs*, de forma que o presente indicador permite a avaliação da tradução dos esforços empenhados em novos negócios, em outras palavras, se o objetivo de formação de novas empresas de base tecnológica está sendo alcançado. O programa é composto por duas fases, Fase 1 (pré-incubação) e Fase 2 (incubação), sendo que o indicador demonstra a quantidade de projetos que após o programa se formalizaram enquanto empresa.

Fórmula de avaliação: número de projetos apoiados que se formalizaram enquanto empresa

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

5.3. Oportunidades de formação ofertadas no Programa Inovalab

Descrição: o Programa Inovalab, por meio da atuação da equipe INOVA-UFMG e de uma rede de apoio composta por parceiros com ampla experiência no apoio a empreendimentos de base tecnológica, tem a proposta de fornecer o acompanhamento personalizado das equipes aprovadas e a realização de mentorias e capacitações, nos seguintes eixos: empreendedor, tecnologia, mercado, financeiro, gestão e capital. O indicador demonstra as horas despendidas para ministrar conteúdos e acompanhar os projetos e os empreendimentos apoiados, incluindo bancas de pitch, reuniões de acompanhamento, conteúdos on-line e *workshops*.

Fórmula de avaliação: número de horas despendidas para ministrar conteúdos e o acompanhamento dos empreendimentos

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: quantitativo

Classe: estratégico

5.4. Variedade de segmentos de mercado apoiados pela INOVA/UFMG

Descrição: este indicador quantifica a variedade dos segmentos de mercado apoiados pela incubadora ao considerar os diferentes temas em que os projetos e empresas apoiados atuam ou pretendem atuar no mercado, como, por exemplo, biotecnologia, agrotecnologia, inteligência artificial e nanotecnologia. A diversidade de áreas destaca a natureza multidisciplinar das iniciativas empreendedoras de base tecnológica na Universidade e também representa um indicador relevante para avaliar as competências da Universidade, refletindo na estratégia de atuação do NIT e na identificação de potenciais parcerias futuras.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

EIXO 6: AÇÕES PARA O CONTÍNUO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA CTIT

6.1 Ações para o contínuo aprimoramento das atividades da CTIT

Descrição: de caráter transversal e estratégico, o presente indicador contempla as iniciativas voltadas para o diagnóstico das atividades da CTIT para embasar o gestor na tomada das decisões estratégicas e para o constante aprimoramento da gestão e execução das atividades e das competências da CTIT. Contempla atividades como a realização de análise de dados, elaboração de estudos sobre os fluxos e procedimentos internos, mapeamento de tecnologias, dentre outras.

Fórmula de avaliação: nota segundo quadro com parâmetros para indicadores qualitativos (item VII do presente termo de referência)

Periodicidade de monitoramento: anual

Fonte de comprovação: relatório das atividades realizadas

Tipo: qualitativo

Classe: estratégico

IX. ESTIMATIVA DOS PREÇOS, VALORES, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os valores aportados para a execução do presente termo, incluindo aqueles a serem repassados para a FUNDEP, estão detalhados na Planilha de Recursos e Cronograma de Desembolso que integra o contrato do qual o presente termo de referência é parte integrante, na Cláusula Sexta do contrato em referência, bem como na “Justificativa para contratação com inexigibilidade”.

A presente contratação está orçada em R\$ 20.095.704,00 (vinte milhões, noventa e cinco mil, setecentos e quatro reais) ao longo dos seus 60 (sessenta) meses de execução, a serem arcados com recursos próprios da UFMG (orçamento institucional) e por meio de eventuais outras fontes indicadas no contrato.

Além disso, outras receitas poderão ser geradas, por meio, por exemplo, da prestação de serviços, patrocínios, projetos de fomento, remuneração pela negociação da propriedade intelectual da UFMG (*royalties*, prêmios e taxas de acesso) e outras eventuais fontes de captação de recursos para inovação e empreendedorismo.

A FUNDEP se propõe a realizar as atividades previstas no âmbito da presente contratação mediante o pagamento do valor de R\$ 1.004.785,00 (um milhão, quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato em referência e conforme a proposta técnica-comercial da FUNDEP .

Com relação à medição do pagamento dos valores acima mencionados, há a previsão da obrigação de prestações de contas anuais e final, conforme disposto na Cláusula Nona do contrato do qual o presente termo de referência é parte integrante. Na mesma cláusula há a previsão do acompanhamento da contratação por um fiscal do contrato, que tem como uma de suas atribuições a fiscalização da execução financeira da contratação.

Belo Horizonte/MG, data da última assinatura digital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Professor Alessandro Fernandes Moreira

Reitor

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Professor Jaime Arturo Ramírez

Presidente

Notas de Rodapé

1. Dados atualizados até 31.12.2025.
2. JORIO, Ado; CREPALDE, Juliana. Estudo preliminar das etapas de desenvolvimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT): análise do equilíbrio entre a atividade de proteção de propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Parcerias Estratégicas, v. 23, n. 47, pp. 49-62. Brasília, 2018.
3. A referida portaria foi editada em substituição à Portaria nº 28/2018, não mais vigente, para fins de formalização da inclusão da INOVA-UFMG na estrutura da CTIT.
4. Maiores informações: <https://www.ufmg.br/pdi/2024-2029/>.
5. Maiores informações: <https://www.ufmg.br/pdi/2018-2023/>.
6. Para os fins do presente termo de referência, adotam-se os seguintes conceitos, em conformidade com aqueles adotados pela Câmara Permanente de CT&I da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia Geral da União, no Parecer nº 03/2020/CP-CT&I/PGF/AGU: transferência de tecnologia, em stricto sensu, são aqueles contratos que envolvem a transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou know-how; licenciamento são os contratos que envolvem o licenciamento de propriedade intelectual protegida por patente, marca, programa de computador desenho industrial, cultivar e topografia de circuitos integrados; cessão é a transferência da propriedade do ativo em caráter definitivo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUDOLF HUEBNER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 14:52:23.

NATHALIA DOS REIS SANTOS ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 22:10:10.

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Mês 4	Total
	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Pessoal - CLT	3.228.785	3.292.692	3.518.940	3.764.064	13.804.481
Pessoal - Estagiário	43.409	43.409	43.409	43.409	173.635
Pat. internacional	63.840	63.840	63.840	63.840	255.360
Passagens e diárias	33.979	33.979	33.979	33.979	135.917
Autônomo	37.363	37.363	37.363	37.363	149.454
Serviços terceiros	144.688	44.688	44.688	44.688	278.752
Capital	7.661	7.661	7.661	7.661	30.643
Tarifas bancárias	300	300	300	300	1.200
Taxa Fundep	187.370	185.470	197.378	210.279	780.497
Total	3.747.395	3.709.402	3.947.558	4.205.584	15.609.939

Descrição	Ano 01											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Pessoal - CLT	401.840	256.995	256.995	256.995	256.995	256.995	256.995	256.995	256.995	256.995	256.995	256.995
Pessoal - Estagiário	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617
Pat. internacional	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320
Passagens e diárias	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832
Autônomo	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114
Serviços terceiros	103.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724
Capital	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638
Tarifas bancárias	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Taxa Fundep	27.427	14.540	14.540	14.540	14.540	14.540	14.540	14.540	14.540	14.540	14.540	14.540
Total	548.537	290.805	290.805	290.805	290.805	290.805	290.805	290.805	290.805	290.805	290.805	290.805

Descrição	Ano 02											
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Pessoal - CLT	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391	274.391
Pessoal - Estagiário	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617
Pat. internacional	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320
Passagens e diárias	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832
Autônomo	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114
Serviços terceiros	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724
Capital	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638
Tarifas bancárias	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Taxa Fundep	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456	15.456
Total	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117	309.117

Descrição	Ano 03											
	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Pessoal - CLT	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245	293.245
Pessoal - Estagiário	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617
Pat. internacional	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320
Passagens e diárias	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832
Autônomo	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114
Serviços terceiros	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724
Capital	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638
Tarifas bancárias	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Taxa Fundep	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448	16.448
Total	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963	328.963

Descrição	Ano 04											
	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Pessoal - CLT	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672	313.672
Pessoal - Estagiário	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617
Pat. internacional	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320	5.320
Passagens e diárias	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832
Autônomo	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114	3.114
Serviços terceiros	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724	3.724
Capital	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638	638
Tarifas bancárias	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Taxa Fundep	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523	17.523
Total	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465	350.465

Proposta para Gestão Administrativa e Financeira

Executor

Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica

Coordenador

Rudolf Huebner

Proposta Fundep – Negócios e Parcerias nº 334473

**“Apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de
Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo
de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG”**

Belo Horizonte/MG

Maior de 2026



1 Apresentação Institucional

A Fundep foi constituída em 1975, como resultado do esforço de um grupo de professores da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, para dar suporte na execução de suas atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, e proporcionar à Universidade mais agilidade e competitividade na captação de recursos junto às agências de fomento.

Especializada no Modelo de Gestão de Ponta-a-Ponta, que vai desde a negociação inicial dos projetos até a prestação de contas, passando pelo atendimento ao coordenador, compras, importação, contratação de pessoal, assessoria jurídica, gerenciamento financeiro, dentre outros, a Fundep é considerada uma referência na gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão no Brasil.

A partir do apoio à UFMG, a Fundação relaciona-se com diversas outras universidades nacionais e internacionais, institutos e centros de tecnologia, e mais de 400 órgãos financiadores, entre prefeituras, secretarias de governo (nos âmbitos municipal, estadual e federal), empresas privadas, públicas e de capital misto, órgãos do poder Judiciário, sociedades de pesquisa, sindicatos e instituições de ensino superior, além de fundações e órgãos de fomento estrangeiros.

Ciente da importância da UFMG para o avanço da ciência no Brasil, a Fundep segue com sua missão de apoiar a Universidade em suas atividades de pesquisa, ensino e extensão, e desenvolvimento institucional, e prestar serviços à sociedade, nos mesmos campos, em projetos de interesse público ou coletivo.

2 Dados Cadastrais

2.1 Denominação

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep

2.2 Endereço

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Pampulha

Cep: 31 270-901 – Belo Horizonte – MG.

Telefone: (31) 3409.4202

Home page: <http://www.fundep.ufmg.br>

2.3 Dirigente

Professor Jaime Arturo Ramírez – Presidente

2.4 Constituição

A Fundep é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte. Foi instituída por escritura pública em 28 de fevereiro de 1975, no Cartório do 1º Ofício de Notas (Tabelião Ferraz), à folha 01 do livro 325 B, devidamente aprovada pela Curadoria de Fundações (Ministério Público) em 30 de janeiro de 1975. Registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 18.720.938/0001-41 e com registro como pessoa jurídica no Cartório Jero Oliva, no Livro A 42, Folhas 83v., sob o número de ordem 29.218, em 13 de fevereiro de 1975.

Rege-se pelas normas de seu Estatuto.

3 Descrição da Proposta

Serviços de gestão administrativo-financeira do Projeto intitulado **“Apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG”** no valor de **R\$ 15.609.938,78** (quinze milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

3.1 Objeto

O objeto desta proposta é a prestação de serviço técnico especializado de Gestão Administrativo-Financeira para apoio na execução do Projeto **“Apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG”**. A responsabilidade técnica no desenvolvimento do referido projeto será da CTIT/UFMG, sob coordenação do **Prof. Rudolf Huebner**. Os recursos para realização do Projeto serão aportados pela **UFMG**.

3.2 Justificativa

Ente de cooperação da **Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica**, a FUNDEP é capaz de agilizar o desenvolvimento das atividades do projeto em questão, pois é dotada de estrutura operacional especializada e adequada às necessidades do Instituto. Atuando como interface junto aos vários agentes que participarão do projeto, a FUNDEP poderá zelar para que o referido trabalho contemple seus objetivos e metas. A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

Em termos operacionais, o Coordenador do Projeto contará com o apoio da equipe da fundação para providenciar as compras, contratações e pagamentos, ficando dedicado à pesquisa.

3.3 Serviços

3.3.1 Gerenciar o recebimento de recursos destinados à realização da proposta em questão:

- Efetuar pagamentos comandados pela **CTIT/UFMG**, utilizando-se dos recursos previstos;
- Monitorar e acompanhar administrativamente e analiticamente o cronograma físico-financeiro;
- Adquirir materiais e serviços, contratar pessoal especializado, administrar de forma contábil e financeira e prestar contas dos recursos;
- Recolher os impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do projeto, apresentar os respectivos comprovantes ao setor competente pela **CTIT/UFMG**;
- Contratar, fiscalizar e pagar pessoal, porventura necessário à execução do objeto da proposta;
- Aplicar no mercado financeiro, através de instituições oficiais, os recursos administrados, devendo posteriormente revertê-los para o projeto, junto com o respectivo rendimento;
- Transferir, de imediato, para a **CTIT/UFMG**, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução da proposta;
- Formalizar doação para a CTIT/UFMG, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;
- Restituir para a CTIT/UFMG, ao final da proposta, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos;
- Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução desta proposta;
- Conceder bolsas de pesquisa e extensão de acordo com a Lei n.º 8.958, quando for o caso.

3.3.2 Oferecer estrutura gerencial e operacional com pessoal especializado para acompanhar individualmente os processos e atender coordenadores.

3.3.3 Disponibilizar ao coordenador via Internet, formulários on-line, para solicitações de serviços.

3.3.4 Oferecer serviço de acesso direto para o coordenador, disponibilizando software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto, composto dos seguintes módulos:

- Módulo Financeiro:
 - Extrato “inteligente” via Internet / e-mail
 - Balancetes
 - Faturas
 - Demonstrativo de despesas
 - Prestação de contas

- Módulo compras
 - Controle de solicitações de compras nacionais e importadas
 - Custo de importação
 - Autorização e justificativa para aquisição de bens
- Módulo pessoal
 - Custo de pessoal

3.3.5 Disponibilizar para o projeto sistema de gestão (software) com os módulos – compras, financeiro, pessoal, cursos e eventos, integrados para dar maior segurança, transparência, rapidez e confiabilidade aos processos.

3.3.6 Disponibilizar, no caso de cursos e eventos, plataforma online para inscrições, gestão de recebimentos e cobranças.

3.3.7 Responsabilizar-se por:

- Prestar os serviços na forma e condições definidas no projeto, responsabilizar-se pela sua perfeita e integral execução;
- Responder pelos prejuízos causados à **CTIT/UFMG**, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **CTIT/UFMG**, atendendo prontamente às observações por ele apresentadas;
- Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos à proposta;

3.4 Pessoal - Cota de pessoas com deficiência – PCDs

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, na qualidade de entidade de direito privado, adota o regime celetista para contratação dos seus colaboradores. A legislação brasileira determina que entidades empregadoras devam possuir no seu quadro de pessoal pessoas com deficiência – PCDs.

Se o projeto a que se refere a presente Proposta ensejar a contratação de 20 (vinte) ou mais profissionais sob o regime celetista, a FUNDEP adotará e implementará procedimentos de forma a permitir que o quadro de pessoal contratado tenha colaboradores com este perfil de enquadramento, buscando dar cumprimento à legislação e também colaborar com a política social e legal de inserção deste grupo de trabalhadores no mercado de trabalho.

3.5 Responsabilidade

O gerenciamento das atividades acima propostas ficará a cargo da CIA – Centro de Atendimento Integrado na Fundep. A complementaridade dos perfis dos integrantes da equipe garantirá o atendimento de todos os aspectos aqui previstos.

3.6 Prazo de execução

O prazo previsto para realização deste serviço será de acordo com o que vier a ser determinado no Instrumento Jurídico.

3.7 Valor da proposta

Considerado o plano de trabalho apresentado, a título de Despesas Operacionais para Gestão Administrativo-Financeira deste Projeto, a contratante deverá pagar à Fundep a importância de **R\$ 780.496,78 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)** no qual já estão inclusas todas as incidências fiscais, trabalhistas, sociais e despesas operacionais.

3.8 Validade da proposta

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3.9 Aprovação da proposta

Em caso de aprovação da presente proposta, favor entrar em contato com Tatiana Moura Barroca, e-mail tatianabarroca@fundep.com.br, para trâmite do instrumento jurídico.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

JAIME ARTURO
RAMIREZ:55415555
668

Assinado de forma digital por
JAIME ARTURO
RAMIREZ:55415555668
Dados: 2026.05.14 17:11:15
-03'00'

Jaime Arturo Ramírez
Presidente

ANEXO I - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA PREVISÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Proposta 334473

Projeto: Apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG

Coordenação: Rudolf Huebner

Financiador: UFMG

Abaixo detalhamento orçamentário da expectativa das despesas administrativas da Fundep para realização do projeto:

Envolvimento da Fundação	Valor hora	Total (R\$)
Direto		
1. Gerência de Projetos - Monitorar e acompanhar, de forma administrativa e analítica, o plano de aplicação de recursos, cronograma físico-financeiro e, quando necessário, elaborar solicitação de ajustes, tais como: remanejamentos, reprogramações, recursos adicionais, antecipações e prorrogações dos prazos dos projetos, observando-se as cláusulas contratuais previstas no instrumento jurídico.	34,34	355.003,89
2. Financeiro - Recebimento dos recursos financeiros; controle bancário em conta específica; aplicação financeira dos recursos disponíveis e distribuição de rendimentos; emissão de relatórios contendo informações detalhadas sobre a movimentação financeira do projeto (valor aprovado, valor liberado, valor a liberar, compromissos, despesas realizadas e saldo); acompanhamento, junto aos órgãos financiadores, das liberações dos recursos; elaboração, acompanhamento e previsão orçamentária; emissão, controle e acerto de adiantamento de despesas (Suprimento de Fundos) e adiantamento de viagens (Diárias) fornecidos a coordenadores e pessoal envolvido nos projetos, conforme as regras do Financiador.	30,67	46.742,24
3. Contabilidade - Escrituração, conciliação, análise, montagem e confecção de relatórios e livros legais dos convênios; Organização e manutenção de arquivo geral da documentação; Manutenção, guarda e registros dos livros em órgãos competentes; Guarda dos bens do Imobilizado.	15,28	30.269,38
4. Assessoria Jurídica - Assessoria Jurídica permanente para todas as etapas de execução do projeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de problemas trabalhistas, previdenciários ou tributários.	69,03	73.644,32
6. Prestação de Contas - Relatórios Técnico-Científicos parciais e finais; Orientação ao Executor quanto à estrutura dos relatórios técnicos; Edição, revisão, montagem e encaminhamento; Relatórios Financeiros; Prestação de contas dos recursos aplicados, de acordo com as normas definidas pelo financiador, podendo ser parciais e finais. * Este serviço só se encerra após a aprovação da prestação de contas final.	21,95	50.182,12
Necessidades do Projeto		
1. Gerência de Compras Nacionais e Internacionais - Recebimento, conferência e classificação das solicitações de compra feitas pelos requisitantes; Levantamento de preços por meio do Portal de Compras Fundep ou através de processos licitatórios, conforme cada caso; Aquisição de bens e serviços pelo processo de consulta direta ao mercado ou via licitação pública; Julgamento de preços, condições e emissão de ordem de fornecimento; Elaboração de Contratos de Prestação de Serviços com o fornecedor selecionado; Acompanhamento da prestação do serviço ou da entrega do bem no local determinado pelo coordenador do projeto. Fechamento de Câmbio, garantindo-se o valor do Câmbio da data do fechamento, com abertura de Carta de Crédito ou Pagamento Antecipado, conforme for o caso; Contratação de seguro internacional de transporte; Contratação de transporte internacional; Contratação de transporte do aeroporto até o local determinado para entrega pela contratante; Desembarço alfandegário (sublocado a despachante); Pagamento das despesas de armazenagem (INFRAERO); Pagamento das despesas adicionais para emissão de Licença de Importação (LI) junto ao DECEX, no caso de exigência; Pagamento, quando for necessário, de embalagem/container especializado; Prestação de contas dos recursos utilizados.	27,18	111.837,07
2. Gerência de Pessoal - Orientação aos coordenadores de projetos sobre as leis que regem a administração de pessoal, datas-limite e preenchimento de formulários; Efetivação das contratações previstas no projeto atendendo às normas fixadas pelo governo e sindicato ao qual a FUNDEP está vinculada; Controle de frequência, férias, relação de admitidos e demitidos; Pagamentos de pessoal contratado, bolsistas, autônomos e estagiários, efetuando cálculos individualizados referentes a encargos sociais, tributos e benefícios; Demissões conforme condições estabelecidas pelo instrumento jurídico ou por solicitação do coordenador, efetuando-se homologação no sindicato, quando pertinente; Emissão e recolhimento de todos os encargos sociais e tributos; Informações e esclarecimentos às auditorias e à fiscalização dos órgãos governamentais e financiadores.	25,60	70.224,81
Suporte		
1. Gerência de Informática	58,53	14.417,02
2. Geinfra (Protocolo, Arquivo, Patrimônio, Logística, Infraestrutura, reprografia, serviços externos etc)	48,89	28.175,93
Total		780.496,78

Contrato pdf

Código do documento 40dbd48a-d373-42b8-8c61-0f593f8f3148



Assinaturas



Alessandro Fernandes Moreira
chefia@gabinete.ufmg.br
Assinou como parte

Sandra Regina Goulart Almeida



JAIME ARTURO RAMIREZ
presidencia@fundep.com.br
Assinou como parte

Jaime Arturo Ramirez

Eventos do documento

29 May 2026, 11:06:42

Documento 40dbd48a-d373-42b8-8c61-0f593f8f3148 **criado** por NATHALIA DOS REIS SANTOS ALMEIDA (d8f3a32f-0086-4c16-81c4-0dfecf89067a). Email: regulapi@ctit.ufmg.br. - DATE_ATOM: 2026-05-29T11:06:42-03:00

29 May 2026, 11:14:47

Assinaturas **iniciadas** por NATHALIA DOS REIS SANTOS ALMEIDA (d8f3a32f-0086-4c16-81c4-0dfecf89067a). Email: regulapi@ctit.ufmg.br. - DATE_ATOM: 2026-05-29T11:14:47-03:00

29 May 2026, 14:21:19

JAIME ARTURO RAMIREZ **Assinou como parte** (9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4) - Email: presidencia@fundep.com.br - IP: 189.125.155.170 (170.155.125.189.static.impsat.net.br porta: 37014) - **Geolocalização: -19.862106 -43.96751** - Documento de identificação informado: 554.155.556-68 - DATE_ATOM: 2026-05-29T14:21:19-03:00

29 May 2026, 16:50:27

ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA **Assinou como parte** (3aaf3b7d-94fc-4a8d-960e-a2d2db8de082) - Email: chefia@gabinete.ufmg.br - IP: 150.164.73.190 (150.164.73.190 porta: 40924) - Documento de identificação informado: 801.644.476-87 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-05-29T16:50:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dccc55bd3b8d6f86869c6ee21d2c5548d6d39227abea9012038af50efbe5d2cc

(SHA512):1677be42c7dbf0baad1436f498e27380bc00c854ed8eda12341df49aaf69d33e8c580fa8322820164282ccce446dcb9adb3f69d40b82c76caf9028e7e04ab39a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.